

## EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°. 3-003/2016

| QUADRO SÍNTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS |                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO:                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B.                                                                                                 |
| LOCAL DAS OBRAS:                      | BAIRROS: NOVO HORIZONTE E VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA, CONFORME ANEXOS DESTES EDITAIS.                                                                                                                                             |
| FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME:           | Forma de execução: Indireta.<br>Regime: Empreitada por preço global.                                                                                                                                                                                       |
| TIPO:                                 | Menor preço – global do Lote                                                                                                                                                                                                                               |
| DATA E HORA DA ABERTURA:              | 13 de setembro de 2016 às 10h00min (horário local).                                                                                                                                                                                                        |
| VISITA TÉCNICA:                       | Para elaboração das propostas, as proponentes <b>poderão</b> efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".                                                                                                                                      |
| LOCAL DA ABERTURA:                    | Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Crome da Silveira, n°. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena - PA.                                                                      |
| VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:      | <u>LOTE 01: R\$ 388.317,34</u> (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos); e <u>LOTE 02: R\$ 388.374,42</u> (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). |
| VALOR MÁXIMO ADMITIDO:                | O valor máximo admitido por propostas a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor orçado pela administração acima descrito, inclusive os preços unitários.                                                                 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

01

  
Waldemar Cardoso Nery Junior  
Presidente da CPL  
Barcarena, 13 de setembro de 2016 GPMB

  
Av. Crome da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055  
E-mail: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com)

**ÍNDICE**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | PÁGINA |
|------|--------------------------------------------------------------------|--------|
| 1-   | PREÂMBULO.....                                                     | 03     |
| 2-   | DO OBJETO.....                                                     | 04     |
| 3-   | DOS ANEXOS.....                                                    | 04     |
| 4-   | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS.....       | 05     |
| 5-   | DO CADASTRO.....                                                   | 05     |
| 6-   | DA VISITA TÉCNICA.....                                             | 06     |
| 7-   | TIPO DE LICITAÇÃO.....                                             | 07     |
| 8-   | CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....                                     | 07     |
| 9-   | DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE..... | 08     |
| 10-  | DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS.....              | 09     |
| 11-  | DA REPRESENTAÇÃO LEGAL.....                                        | 010    |
| 12-  | DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....                                 | 012    |
| 13-  | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....                                | 012    |
| 14-  | DA PROPOSTA DE PREÇOS.....                                         | 020    |
| 15-  | DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.....                       | 023    |
| 16-  | DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....               | 024    |
| 17-  | DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....                   | 026    |
| 18-  | DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO.....                     | 027    |
| 19-  | DO PRAZO DE VIGÊNCIA.....                                          | 028    |
| 20-  | DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....                                       | 029    |
| 21-  | DA RESCISÃO.....                                                   | 029    |
| 22-  | DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....                                     | 029    |
| 23-  | DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA.....                                       | 030    |
| 24-  | SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENCIA.....                            | 031    |
| 25-  | DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS.....                        | 032    |
| 26-  | DO PAGAMENTO.....                                                  | 033    |
| 27-  | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                        | 034    |
| 28-  | DO FORO.....                                                       | 037    |

**ANEXOS**

| ANEXO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | PÁGINA |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 1-a   | PROJETOS TIPO B - LOTES 01 E 02.....                                                                                                                               | 039    |
| 1-b   | 1B1-TERMO DE REFERÊNCIA / 1B2-MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA NO CREA - LOTES 01 E 02..... | 050    |
| II    | PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS - LOTES 01 E 02.....                                                                                                            | 116    |
| III   | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - LOTES 01 E 02.....                                                                                                                  | 128    |
| IV    | MINUTA DE CONTRATO.....                                                                                                                                            | 133    |
| V     | MODELO DE CARTA PROPOSTA.....                                                                                                                                      | 144    |
| V-a   | PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E BDI (MODELOS).....                                                                                                    | 146    |
| VI    | MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....                                                                                                                             | 150    |
| VII   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.....                                                                                                                 | 152    |
| VIII  | MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....                                                                                                                            | 154    |
| IX    | MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E SEUS ANEXOS.....                                                                                                   | 156    |
| X     | MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP).....                                                                                         | 158    |
| XI    | MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.....                                                                                                                          | 160    |
| XII   | MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA.....                                                                                          | 162    |
| XIII  | MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA.....                                                                                                            | 164    |
| XIV   | MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.....                                                                                                                            | 166    |
| XV    | RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA.....                                | 168    |
| XVI   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA.....                                                                                                   | 170    |

**1- PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social – SEMED, e Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº. 0320/2016 de quinze de julho de dois mil e dezesseis, composta pelos seguintes Membros Titulares: Waldemar Cardoso Nery Júnior – Presidente da Comissão; Cristiana da Costa Baia – 1º. Membro; e Eliane Abreu Abreu – 2º. Membro, conforme prevê o Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**”, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas a serem apresentadas, visando a execução de obras e serviços de engenharia, para complementação da construção de duas creches, ambas padrão FNDE tipo B, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao presente Edital, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

|                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1. DATA DE LANÇAMENTO DO EDITAL:</b>                                    | <u>11/08/2016</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>1.2. DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>                                              | <u>12/08/2016</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>1.3. MEIOS DE PUBLICAÇÃO:</b>                                             | Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e Quadro de Avisos da Prefeitura, ambos 12.08.2016 – Sexta-Feira. O edital também será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura no seguinte endereço: <a href="http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/home">www.barcarena.pa.gov.br/portal/home</a> |
| <b>1.4. DATA E HORA P/CREDENCIAMENTO:</b>                                    | <u>13/09/2016 - 10h00min</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>1.5. DATA E HORA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 E 02:</b>   | <u>13/09/2016 - 10h00min</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>1.6. LOCAL PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b> | Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Barcarena, na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena – PA.                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>1.7. MEIOS DE COMUNICAÇÃO:</b>                                            | Fone: (0xx91) 3753-1055 email: <a href="mailto:cplpmb2013@gmail.com">cplpmb2013@gmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>1.8. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:</b>                                      | O Edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para fazer face às despesas de reprodução de documentos, e será emitido o comprovante de retirada de Edital assinado pelo Presidente da CPL.                                                                           |

## **2 - DO OBJETO**

**2.1- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS, EM CONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2.1.1- O objeto será licitado em partes autônomas, constituídas de dois lotes distintos, conforme tabela abaixo:**

| <b>LOTE<br/>nº.</b>                                                                                                              | <b>OBJETO / LOCALIZAÇÃO</b>                                                                                                   | <b>VALOR (R\$)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01                                                                                                                               | COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. | 388.317,34         |
| 02                                                                                                                               | COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.      | 388.374,42         |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 776.691,76 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).</b> |                                                                                                                               |                    |

## **3- DOS ANEXOS**

**3.1- Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:**

**3.1.1- Anexo 1-a – Projetos tipo B - LOTES 01 e 02;**

**3.1.2- 1b - 1b1-Termos de Referência / 1b2-Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas / 1b3-ART's de Projeto, Orçamento e Fiscalização Registradas no CREA - LOTES 01 e 02;**

**3.1.3- Anexo II - Planilhas Orçamentárias dos Serviços - LOTES 01 e 02;**

**3.1.4- Anexo III - Cronogramas físico-financeiro - LOTES 01 e 02;**

**3.1.5- Anexo IV - Minuta de Contrato;**

**3.1.6- Anexo V - Carta Proposta (Modelo);**

**3.1.7- Anexo V-a - Planilha de composição de custos unitários e BDI (Modelos);**

**3.1.8- Anexo VI - Carta de Credenciamento (Modelo);**

**3.1.9- Anexo VII - Declaração de que não emprega menor (Modelo);**

3.1.10- Anexo VIII - Declaração de Idoneidade (Modelo);

3.1.11- Anexo IX - Declaração de recebimento de Edital e seus anexos (Modelo);

3.1.12- Anexo X - Declaração Microempresa(ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) (Modelo);

3.1.13- Anexo XI - Atestado de Visita Técnica (Modelo);

3.1.14- Anexo XII - Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra (Modelo);

3.1.15- Anexo XIII - Termo de Compromisso de Garantia da Obra (Modelo);

3.1.16- Anexo XIV - Carta de Fiança Bancária (Modelo);

3.1.17- Anexo XV - Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena; e

3.1.18- Anexo XVI - Modelo de Declaração de não comparecimento a Visita Técnica.

#### **4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços a serem contratados com base na presente licitação serão da seguinte forma:

| LOTES<br>nº. | FONTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 e 02      | Orçamento 2016:<br>Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Educação.<br>Unidade Orçamentária: 1812 – Secretaria Municipal de Educação.<br>Fonte: 010000.<br>Código: 12.365.0044.1.103 – Construção de Escolas de Educação infantil na modalidade Creche.<br>Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.<br>4.4.90.51.91 – Construção e Ampliação de Prédio ou Out. obras em andamento. |

#### **5- DO CADASTRO**

5.1- Para efeito de cadastramento e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral, os interessados deverão apresentar até o dia **12 de setembro de 2016, até às 13 horas**, no Departamento de Compras de Barcarena, da Prefeitura Municipal de Barcarena, localizado na Av. Eduardo Angelim, s/n - QD 12 - Lotes 08 e 09 - fundo dos Correios, Vila dos Cabanos, CEP: 68.447-000, Barcarena/PA, os documentos relacionados no **Anexo XV** deste Edital, em original ou cópias autenticadas, ou ainda, cópias simples acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A documentação será analisada pela CPL para posterior emissão do CRC.

## **6 - DA VISITA TÉCNICA**

**6.1.** Para elaboração das propostas, as proponentes **poderão** efetuar inspeção ao local dos serviços "Visita Técnica".

**6.2-** A visitação à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) para as LICITANTES deverá (caso haja necessidade) ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de entrega das propostas, ou seja, até o dia 09/09/2016 – sexta-feira. Todos os custos decorrentes desta visita correrão por conta das LICITANTES que devem nesta ocasião obter todas as informações que necessitam para preparar suas PROPOSTAS, não cabendo quaisquer alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste EDITAL.

**6.3-** Após a visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) a LICITANTE terá pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar a prestação dos SERVIÇOS ou a execução do CONTRATO, não cabendo posteriormente à alegação de insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO.

**6.4-** A visita à ÁREA DE EXECUÇÃO DA(S) OBRA(S) e às instalações existentes será realizada em conjunto com representante da Prefeitura Municipal de Barcarena, devendo cada uma das LICITANTES estarem representadas por representante devidamente **credenciado**, mediante agendamento por escrito, junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por meio de correspondência no endereço da Prefeitura, ou correio eletrônico no seguinte endereço: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com).

**6.4.1-** As Licitantes deverão agendar a visita com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

**6.4.2-** O representante da empresa na visita técnica poderá ser somente sócio, diretor ou empregado da Empresa, ou ainda qualquer outro responsável credenciado, desde que possua conhecimento suficiente para tal incumbência. O representante deverá apresentar documento de identificação com foto.

**6.5-** Ao término da visita será fornecido pelo representante da Prefeitura Municipal de Barcarena o Atestado de Visita (modelo Anexo XI deste Edital) que deverá fazer parte do envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**6.6-** A visita técnica **NÃO É OBRIGATÓRIA**. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma **DECLARAÇÃO** (modelo anexo XVI deste Edital), assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da Empresa autorizado. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente INABILITADA.

**6.7-** A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

## 7- DO TIPO DE LICITAÇÃO

7.1- O tipo de licitação adotado para a execução das obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## 8- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1- **SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE COMPROVE:**

8.1.1- O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido deverá ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, deverá possuir capital social mínimo, registrado e integralizado, para o Lote 01 no mínimo, de: **R\$ 38.831,73 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)** e, para o Lote 02 deverá ser no mínimo, de: **R\$ 38.837,44 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. O Capital social deverá ser comprovado através de certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de sua sede, no ato do credenciamento, em validade;

8.1.1.1- Os valores estimados para contratação das obras e serviços estão descritos no subitem 2.1.1 deste Edital.

8.1.2- Apresente todos os documentos relativos à habilitação, conforme item 13 deste Edital.

8.2- Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os **LOTES 01 e 02 do Item 2, subitem 2.1.1 deste Edital**, pois o total de cada Lote (obra) é acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 8.3- ESTÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

8.3.1- Empresas consorciadas, constituídas sob quaisquer das formas em direito admitidas;

8.3.2- Empresas distintas, através de um único representante;

8.3.3- Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

8.3.4- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**8.3.5-** Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que se enquadrem no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**8.3.6-** O licitante não deverá estar associado, nem ter sido associado, ao consultor ou a qualquer outra entidade que tenha elaborado o Projeto Básico. Qualquer associação desta natureza resultará na inabilitação ou desclassificação do licitante;

**8.4-** Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

**8.5-** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **9- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1-** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

**9.1.1-** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**9.1.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.1.3-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.4-** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.1.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.1.5-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.1.6-** Para efeito desta Licitação (CONCORRÊNCIA), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**9.1.7-** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.7 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.8-** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.1.7 deste Edital, acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.1.9-** O disposto no subitem 9.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 9.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do momento que a Empresa for declarada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

## **10- DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**10.1-** Até o dia 05.09.2016 (segunda-feira), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório (Edital) da Licitação CONCORRÊNCIA nº 3-003/2016 (art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93), por escrito, no seguinte endereço:

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AV. CRONGE DA SILVEIRA, Nº 438  
BAIRRO COMERCIAL – PREFEITURA DE BARCARENA  
68.445.000 - BARCARENA - PA  
FONE/FAX: (91) 3753-1055  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 3-003/2016  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO  
-----

**10.2-** As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**10.3-** A PREFEITURA disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente à **CONCORRÊNCIA** licitada.

**10.4-** Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **10.2** deste Edital, acima.

**10.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o Licitante que não o fizer até o dia **09.09.2016** (sexta-feira), conforme art. 41 § 2º da Lei nº. 8.666/93.

**10.6 -** A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita ao local das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## **11 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**11.1-** As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. O representante deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto.

**11.1.1-** Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o Estatuto/Contrato social ou documento equivalente (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por Cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para comprovação de sua condição na empresa.

**11.1.2-** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**11.1.3-** A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação com foto.

**11.1.4-** Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no **Anexo VI**, deste Edital.

**11.2-** Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial do estado da sede da Empresa e/ou Receita Federal ou DECLARAÇÃO de enquadramento de Micro e Pequena empresa emitida pela Licitante (modelo anexo X deste Edital), quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº. 123 de 2006 e alterações. Caso o Licitante não apresente a Certidão ou Declaração, somente não poderá gozar do direito a preferência, enquadrando-se como empresa normal, mas poderá manifestar-se durante qualquer fase desta Licitação.

**11.3-** Apresentar CRC - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Barcarena, em validade.

**11.4-** Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme **Anexo VIII deste Edital**.

**11.5-** Apresentar Declaração de ADIMPLÊNCIA expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano (SEMDUR), firmada pelo Assessor Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino, devendo ser retirada até o dia **09 de setembro de 2016, até às 13 horas**, no sentido de que cumprem ou cumpriram com a execução dos serviços firmados com a Prefeitura Municipal e SEMDUR e não existem débitos ou pendências a serem solucionadas.

**11.6-** Apresentar comprovante de retirada do Edital a que se refere o item 1.8 deste Edital assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**11.7-** Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

**11.8-** A não apresentação ou incorreção insanável no documento de credenciamento, não inabilitará e tampouco desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

**11.9-** Caso a sessão não venha a findar na data aprazada (**13/09/2016**), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**11.9.1-** Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

**11.9.2-** Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada (**13/09/2016**), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com

firma reconhecida em cartório, bem como apresentar cópia autenticada (ou cópia acompanhada do original para autenticação pela CPL) de seu documento de identificação, com foto.

## **12- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**12.1- A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS EM 2 (DOIS) ENVELOPES DISTINTOS, LACRADOS E IDENTIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

### **12.1.1- ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

| <b>ENVELOPE Nº 01<br/>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial<br>68.445-000 - Barcarena - PA<br><b>CONCORRÊNCIA nº 3-003/2016</b><br>Licitante (Razão Social):..... |

### **12.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços**

| <b>ENVELOPE Nº 02<br/>PROPOSTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO<br>Av. Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial<br>68.445-000 - Barcarena - PA<br><b>CONCORRÊNCIA nº 3-003/2016</b><br>Licitante (Razão Social):..... |

## **13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**13.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA INDIVIDUALMENTE POR CARTÓRIO COMPETENTE, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, OU POR PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL, TODOS EM VALIDADE, SENDO QUE ESTES PERMANECERÃO EM PODER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E FARÃO PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

### **13.1.1- Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.1.1.1- Cópia da Cédula de Identidade do(s) sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), responsável(eis) pela assinatura do futuro contrato;**

**13.1.1.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**13.1.1.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado de **todas as alterações** devidamente registradas na Junta Comercial, **podendo ser substituídos pela última alteração contratual consolidada** registrada na Junta Comercial (desde que contenha todas as cláusulas contratuais), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**13.1.1.4-** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

**13.1.1.5-** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.1.1.6-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**13.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**13.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.1.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**13.1.2.3-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

**13.1.2.4-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante **(Se o domicílio for do Estado do Pará, apresentar Certidão Negativa de Natureza Tributária e Certidão Negativa de Natureza não Tributária);**

**13.1.2.5-** Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal (ou positiva com efeitos de negativa), do domicílio ou sede do Licitante;

**13.1.2.6-** Alvará de localização e funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

**13.1.2.7-** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**CND / INSS**), podendo ser Certidão positiva com efeitos de negativa;

**13.1.2.8-** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de **Certificado de Regularidade - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**13.1.3- Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

**13.1.3.1-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**13.1.4- Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**13.1.4.1-** Registro ou inscrição e prova de regularidade da Empresa e dos responsáveis técnicos da empresa e dos detentores dos acervos técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA ou CAU);

**13.1.4.2-** Comprovação de Licitante possuir em seu quadro permanente (ou temporário), na data prevista para o recebimento das propostas, profissional ou profissionais de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características técnicas e complexidade semelhantes as do objeto da presente Licitação, averbado pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas.

**NOTA IMPORTANTE:** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, descrita no subitem 13.1.4.2 acima, deverá ser feita através de apresentação da CTPS assinada ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo indeterminado, ou da ficha de registro funcional, ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**13.1.4.3-** Compromisso expresso de participação do pessoal **técnico qualificado** no qual os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnica declarem que participarão,

efetivamente, a serviço da licitante, das obras ou serviços objeto desta licitação;

a) Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnica ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término das obras ou serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

b) É desejável que cada atestado venha precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o nº do registro do atestado no CREA ou CAU; sua situação funcional da empresa licitante; o local das obras ou serviços.

c) Não serão aceitos atestados de fiscalização de obras ou serviços. Entende-se como fiscalização as atividades executadas a serviço do Contratante, portanto sem incluir responsabilidade pela empresa na instalação do equipamento, e, por gerenciamento aquelas realizadas a serviço do contratado, portanto incluindo a responsabilidade pela instalação do equipamento, no âmbito de um contrato similar ao resultante da presente CONCORRÊNCIA.

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente;

- I) Sócio;
- II) Diretor;
- III) Responsável técnico
- IV) Empregado.

e) A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- I) Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II) Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III) Responsável Técnico – Cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional com RT;

- IV) Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, e ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

**13.1.4.4-** Relação dos equipamentos necessários para execução das obras, bem como relação da equipe técnica que participará da execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia (estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário);

**13.1.4.5-** Comprovação a que se refere o item 6.1 (VISITA TÉCNICA) deste edital ou Declaração de não realização da visita técnica assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, conforme modelo **Anexo XVI** deste Edital.

**13.1.4.6-** Declaração fornecida pela Licitante, comprovando que recebeu os documentos, e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme **Anexo IX** deste Edital;

**13.1.4.7-** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, **se for necessário**.

**13.1.5- Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**13.1.5.1-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.1.5.1.1-** para todas as sociedades por quotas de responsabilidade limitadas, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte inscritas no SIMPLES, é exigido apresentação dos Termos de Abertura e de Encerramento – devidamente registrados no Registro do Comércio – do Livro Diário, de onde foi extraído o Balanço Patrimonial.

**Observação:** Quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, e as demais formas societárias que não a S.A., a Prefeitura de Barcarena se reservará o direito de exigir a apresentação de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário e do Balanço transcrito neste mesmo Livro Diário, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes no item 13.1.5.3 deste Edital.

**13.1.5.1.2-** Para as sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de

grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

**13.1.5.1.3- As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.**

**13.1.5.2- Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, emitida pelo referido Cartório Distribuidor competente, da sede da Licitante. As certidões que não fixarem prazo de validade, só serão aceitas, aquelas expedidas até no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente Licitação;**

**13.1.5.3.1- O Licitante não sediado no Estado do Pará deverá apresentar, juntamente com a certidão negativa, documento emitido pelo Juiz distribuidor local ou autoridade equivalente, indicando quais os cartórios competentes para as distribuições mencionadas no item 13.1.5.2 deste Edital.**

**13.1.5.3- Demonstrar, através do referido Balanço, a comprovação da boa situação financeira através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:**

a - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um inteiro) obtida pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

b- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um inteiro), obtida pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

c - Índice de Endividamento (IEN) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtida pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item 13.1.5.1 deste Edital, onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

**Obs.** As formulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, caso o memorial não seja apresentado, a comissão efetuará os cálculos.

**13.1.5.4-** A LICITANTE deverá prestar garantia de proposta para os **LOTES** que for apresentar proposta, individualmente, com os seguintes valores: **LOTE 01: R\$ 3.883,17 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, e **LOTE 02: R\$ 3.883,74 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**, ambos equivalentes a 1% (um por cento) do valor orçado da contratação (para cada Lote), recolhida ao MUNICIPIO, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda à sexta-feira, no horário previsto no item 1.8 deste Edital, até o dia **09.09.2016 (sexta-feira) até as 13 horas**, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro em moeda corrente do País;
- b) Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE VENCEDORA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.
  - d.1. Caso seja escolhida a modalidade de fiança bancária, deve ser observado o modelo constante do Anexo XIV.

**13.1.5.4.1- A LICITANTE DEVERÁ EFETUAR CAUÇÃO COM OS VALORES EXATOS, CONFORME DESCRITOS NO SUBITEM 13.1.5.4 ACIMA, PARA CADA LOTE INDIVIDUALMENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR CAUÇÃO COM VALOR DISTINTO.**

**13.1.5.4.2-** O prazo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias, com exceção das garantias efetuadas em dinheiro (subitem 13.1.5.4, alínea "a" do Edital) contados a partir da data limite de sua entrega, prevista no item 1.5.

**13.1.5.4.3-** As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, na sala da CPL até o dia **09.09.2016 (sexta-feira) até as 14 horas**, sendo que após o dia e hora limite previsto não serão mais recebidos os respectivos comprovantes. A Empresa que não apresentar o comprovante de garantia dentro do prazo acima estipulado não poderá participar das demais fases do Processo.

**13.1.5.4.4-** A(s) licitante(s) que optar(em) pela modalidade de garantia em dinheiro, descrita no subitem 13.1.5.4, alínea "a" acima, deverá(ão) depositar ou transferir o valor na seguinte Conta Bancária, denominada da seguinte forma: **PMB – COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHES; Agência: 5698-7; Conta Corrente: 10.586-4; Banco do Brasil.** O(s) valor(es) em dinheiro será(ão) devolvido(s) a(s) Empresa(s) não vencedoras(s) até o 8º (oitavo) dia útil após a publicação, na imprensa oficial, da homologação do procedimento e adjudicação do objeto a Empresa vencedora, sendo que a(s) Empresa(s) deverá(ão) informar a conta bancária de titularidade da Licitante para devolução, no protocolo de entrega de edital ou no ato do credenciamento.

**Obs.** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Tesouraria, verificará o extrato da Conta Caução acima, até o dia **09.09.2016 até as 14 horas**, com intuito de confirmar o(s) depósito(s) ou transferência(s) realizada(s) pela(s) Empresa(s) que apresentar(am) o(s) comprovante(s) de garantia em dinheiro. Não havendo confirmação do dinheiro na conta até a data e hora limite acima, a(s) Licitante(s) não poderá(ão) participar das demais fases do processo, sendo devolvido(s) o(s) seu(s) comprovante(s).

**13.1.5.4.5-** Em relação a Empresa vencedora a garantia em dinheiro será convertida em garantia de contrato, sendo que o valor será descontado da percentagem descrita na cláusula oitava do Anexo IV deste Edital (minuta de contrato).

**13.1.5.4.6-** As LICITANTES deverão apresentar o respectivo comprovante de garantia de proposta, prestada nos termos do subitem 13.1.5.4 acima, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**13.1.5.5-** O Capital social ou patrimônio líquido da empresa licitante terá que ser obrigatoriamente igual ou maior que o capital exigido para participar da licitação;

**13.1.5.6-** Mesmo o licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

**13.1.6- Outros Documentos:**

**13.1.6.1-** Declaração de Atendimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VII**;

**NOTA IMPORTANTE:** Todas as declarações deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, de acordo com anexos deste Edital.

**13.1.7- Informações Complementares:**

**13.1.7.1-** Os proponentes deverão apresentar de preferência os documentos na ordem solicitada no Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas no canto inferior direito da página e na última folha constar um "Termo de Encerramento", e os que deixarem de apresentar qualquer documento exigido à habilitação serão automaticamente julgados inabilitados e terão suas Propostas de Preços devolvidas, devidamente fechadas.

**13.1.7.2-** Os documentos relativos à prova de Regularidade Fiscal e trabalhista – itens 13.1.2 e 13.1.3, que não fixarem prazo de validade, serão considerados, observando-se o limite máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do documento até a abertura da Licitação.

**13.1.7.3-** Os documentos cujo prazo de validade não venha expresso serão considerados o prazo como de até 30 (trinta) dias, contados da data do documento até a abertura da Licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

**13.1.7.4-** A apresentação dos documentos deverá obedecer preferencialmente a mesma ordem deste Edital e os documentos deverão estar encadernados, por qualquer processo, dentro de um invólucro.

**13.1.7.5-** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos originais.

**14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**14.1-** AS PROPOSTAS, SEM EMENDAS RASURAS, ENTRELINHAS, RESSALVAS OU ESPAÇOS EM BRANCO, DATILOGRAFADAS OU EDITADAS EM COMPUTADOR EM 02 (DUAS) VIAS, DE IGUAL TEOR, REDIGIDAS EM IDIOMA NACIONAL, RUBRICADAS PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA EM TODAS AS VIAS E COM A NUMERAÇÃO SEQUENCIADA, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM INVÓLUCRO FECHADO E COLADO, ENDEREÇADO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MENCIONANDO O NÚMERO DA CONCORRÊNCIA, E DEVERÁ OBEDECER AOS SUBITENS ABAIXO RELACIONADOS:

**14.1.1-** Planilha(s) Orçamentária(s), conforme modelos constantes no **Anexo II**;

**14.1.2-** Cronograma(s) Físico-Financeiro, conforme modelos constantes no **Anexo III**;

**14.1.3-** Carta Proposta, conforme modelos constantes no **Anexo V**;

**14.1.4-** Planilha de composição de custos unitários, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão-de-obra, bem como os percentuais adotados para os Encargos de Leis Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), podendo ser utilizado modelo do **Anexo V-A**.

**14.1.4.1-** Na composição do BDI deverão ser observadas as disposições contidas na **Nota Técnica nº 4/2013/STF e Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário**. Na composição do BDI as licitantes deverão considerar legislação em vigor atinente ao caso.

**14.1.5-** Termo de Compromisso acerca do Responsável Técnico da Obra, conforme modelo do **Anexo XII**;

**14.1.6-** Termo de Compromisso de Garantia da Obra, conforme modelo do **Anexo XIII**;

**14.1.7-** Apresentar declaração formal, em anexo ou na própria proposta, de que no preço proposto já estão incluídas todas as despesas relativas a salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, alimentação e estadia de operários, seguros e todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam na composição dos preços propostos pela licitante, mesmo quando não expressamente indicado no projeto básico, nas especificações técnicas e no orçamento, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

**14.2-** Todos os campos dos Anexos citados, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA (ou outros semelhantes desde que atendam aos requisitos deste Edital), deverão ser devidamente e legivelmente preenchidos por qualquer processo eletrônico, e preferencialmente, em formulário timbrado da Empresa Licitante.

**14.3-** A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados à partir da data da sua abertura pela PREFEITURA, e o prazo de conclusão dos serviços, que não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**, para ambos os **LOTES**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da data prevista na 1ª Ordem de Serviços.

**14.4-** Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo Licitante em sua Proposta, de acordo com a Planilha Orçamentária dos serviços (Anexo II deste Edital), e deverão ser cotados em Reais (R\$) para a totalidade do objeto licitado, referenciados ao mês de apresentação da Proposta.

**14.5-** Os preços estabelecidos são firmes e irrevogáveis, salvo se, na eventualidade do prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA.

**14.6-** O Licitante poderá oferecer vantagens não previstas no Edital, porém não serão levadas em consideração no julgamento das propostas. Todavia, todas as vantagens oferecidas, serão obrigatoriamente honradas pela contratada, sob pena de rescisão contratual.

**14.7-** Não serão levadas em consideração as propostas enviadas via telegrama, telefax ou e-mail.

**14.8-** As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto, serão consideradas irregulares quando ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas.

**14.9-** As 02 (duas) vias da Proposta Financeira, deverão estar de preferência encadernadas em separado, identificadas 1ª e 2ª vias, formando 02 (dois) jogos distintos dentro de um mesmo invólucro e na última folha de cada volume conter um "Termo de Encerramento".

**14.10-** Na hipótese de não serem idênticas as duas vias da proposta, caso que por si só não produz a desclassificação da licitante, será considerada válida apenas a 1ª via.

**14.11-** Critérios de cálculo de arredondamento da Planilha de Custos Unitários.

**14.11.1-** A licitante deverá ajustar o seu programa orçamentário, usando os seguintes critérios:

- a) Na coluna de Quantidade, usar somente 02 (duas) casas decimais;
- b) Na coluna de Preço Unitário usar somente 02 (duas) casas decimais;
- c) O resultado da multiplicação Quantidade x Preço Unitário, deverá ser arredondado para que o produto tenha apenas duas casas decimais.

**14.12-** Caso a Licitante apresente em sua planilha preços diferenciados para o mesmo serviço, será considerado o menor preço unitário do serviço e corrigido para menor.

**14.13-** Para facilitar a análise da CPL, a(s) Empresas licitante(s) deverá(ão) apresentar sua(s) proposta(s) de preços e composição de custos unitários em CD-R dentro do **envelope nº. 02 (proposta de preços)**. Os arquivos com as propostas deverão ser apresentados em formato Microsoft Word ou Excel.

**NOTA IMPORTANTE:** A Proposta de Preços e todos os documentos a serem apresentados (vinculados) junto a ela, deverão estar descritas em papel timbrado da proponente, carimbados e assinadas pelo representante legal da Empresa e responsável técnico, conforme o caso.

## **15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**15.1-** Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro conteúdo a(s) **Proposta(s) de Preços**.

**15.2 -** A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**15.3 -** Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

**15.4 -** No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**15.4.1 -** O Presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope nº 01, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**15.5 -** A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**15.5.1-** Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de "má fé", por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

**15.6 -** Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

**15.7 -** Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de

habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**15.8** - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**15.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**15.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**15.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

**15.12** - A não permanência ou não comparecimento do representante da licitante na sessão do certame licitatório ou ainda a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

## **16- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**16.1-** Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

**16.2-** Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

**16.3** - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

**16.4** - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem proposta de preços que:

- a) Apresentarem preços acima do valor que é aceito no Edital (inclusive os preços unitários de cada item/subitem não poderá ser superior ao da planilha orçamentária dos serviços – Anexo II deste Edital) ou inexecutável;
- b) Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Deixarem de apresentar a Planilha de Quantitativo fornecidas pela PREFEITURA;
- d) Apresentarem conteúdo desconforme ou incompatível com a lei de licitações e/ou com o Edital, conforme art. 48 da Lei nº 8.666/93.

**16.5-** Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**16.6-** O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global do Lote**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global de cada Lote. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**16.7-** Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

**16.8-** Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**16.9-** Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**16.10-** Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**16.11 -** No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**16.11.1 -** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e

óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

**16.12-** O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**16.13-** A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global do Lote.

**16.14-** O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço global de cada Lote da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, o valor orçado pela Administração Pública, de acordo com o valor descrito no subitem 2.1.1 deste Edital.

**16.15-** A Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta CONCORRÊNCIA (ou algum Lote deste Edital) como deserta e/ou fracassada, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**16.16-** Se todas as proponentes licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejou a inabilitação ou desclassificação, conforme determina o Art. 48, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**16.17- PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**16.18-** Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

## **17 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1-** Conforme art. 109 da Lei 8.666/93, em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**17.2-** Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**17.3-** O recurso protocolizado, será endereçado ao Prefeito Municipal de Barcarena, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barcarena, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a

decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**17.4-** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.5-** Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

**17.6-** Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**17.7-** Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Barcarena, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

## **18 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**18.1-** Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para **adjudicação** das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**18.2-** Estando a presente licitação **homologada** e seu objeto **adjudicado** o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**18.3-** Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo IV**, deste edital.

**18.4-** Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.

**18.5-** A licitante vencedora será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do convite.

**18.6-** Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Barcarena, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**18.7-** Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato

deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

**18.7.1-** O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

## **19 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**19.1-** O prazo de execução das obras, objeto da presente licitação será de **90 (noventa) dias**, para ambos os Lotes, conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo III deste Edital, e serão contados a partir da assinatura da(s) Ordem(s) de Serviço(s), conforme o caso.

**19.1.1-** O prazo de execução está estipulado no cronograma físico-financeiro, Anexo III deste Edital.

**19.2-** O prazo de vigência do Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **60 (sessenta) dias**, para ambos os **LOTES**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

**19.3 -** Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

**19.4-** Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**.

**19.5-** A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

**19.6-** Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra.

**19.7-** As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Barcarena.

**19.8-** Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

## 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**20.1-** No interesse da Prefeitura Municipal de Barcarena, o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**20.2-** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## 21 - DA RESCISÃO

**21.1 -** O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

## 22- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### **22.1- DA CONTRATADA:**

**22.1.1-** A Contratada será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Barcarena** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**22.1.2-** Apresentar à **Prefeitura Municipal de Barcarena** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

**22.1.3-** Manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante à fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A desconsideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

**22.1.4-** Fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

**22.1.5-** Manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará(ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, durante a execução dos serviços.

**22.1.6-** Manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**22.1.7-** Confeccionar, placa(s) indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**22.1.8-** Executar os serviços de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando-se dos meios apropriados para tal fim;

**22.1.9-** A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Barcarena**.

**22.1.10-** A **Contratada** deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

## **22.2- DA CONTRATANTE:**

**22.2.1-** Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas no contrato;

**22.2.2-** Publicar o resumo do contrato (se houver) e aditamento que houver na imprensa oficial, conforme estipula o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**23.1-** A **Prefeitura Municipal de Barcarena** designará um engenheiro, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela **CONTRATADA**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**23.2-** Competirá ao engenheiro fiscal designado, realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição(ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

**23.3-** Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Barcarena**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

**23.4-** A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

## **24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**24.1-** Constituem inadimplementos da licitante, se esta praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 24.2, deste Capítulo.

**24.1.1-** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.2-** Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**24.1.3-** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**24.1.4-** O atraso injustificado na execução da obra;

**24.1.5-** Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

**24.1.6-** Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**24.2-** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**24.2.1-** pela recusa injustificada de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato; ou
- II- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**24.2.2-** pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará o

Contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I- Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia; e
- II- Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

**24.2.3-** pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao Contratado as seguintes penalidades:

- I- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida ou;
- II- Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação par ao mesmo fim.

**24.2.4-** A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Barcarena, ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**24.2.3-** A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Barcarena**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.4-** A **Prefeitura Municipal de Barcarena** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

**24.3-** A aplicação das sanções descritas nos subitens **24.2.1**, **24.2.2** e **24.2.3**, não exime a Contratada da aplicação das sanções previstas nos artigos 87 (incisos I, III e IV) e 88 (incisos I, II e III) da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**25.1-** Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**25.1.1-** Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**25.1.2-** Definitivamente, por servidor (Engenheiro) designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**25.2-** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**25.3-** Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

**25.4-** Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

**25.5-** Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Barcarena tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

**25.6-** A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1-** Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o(s) Cronograma(s) Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

**26.1.1-** Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;

**26.1.2-** Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**26.2-** As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**26.3-** A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo / CAU da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele(s) Conselho(s).

**26.4 -** Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

**26.4.1-** Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);

**26.4.2-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;

**26.4.3-** Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária - INSS, FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**26.5 -** Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens 19.1, 19.4 e 19.8, deste Edital.

**26.6 -** Na inobservância do que dispõe os subitens 26.1.1 e 26.1.2, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

**26.7 -** O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Engenheiro Fiscal, designado pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**26.8 -** Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 deste Edital.

**26.8.1-** Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**26.8.2-** Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1 - A Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Barcarena ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**27.2 - A Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, para ambos os Lotes (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**27.3 - A Prefeitura Municipal de Barcarena** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**27.4 - A Contratada** deverá:

**27.4.1-** Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras;

**27.4.2-** Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

**27.4.3-** Permitir à fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**27.5 - A Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil e Legislação complementar afeta.

**27.6 - A Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

**27.7 - Cada licitante** custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Barcarena.

**27.8 - As dúvidas** oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**27.9 - Para efeito** de contagem de prazos em dias úteis neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação dos atos e da Sessão de abertura dos Envelopes, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

**27.10 - Não serão** aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via telegrama, telefax ou e-mail.

**27.11 - A presente** licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.12 - Em nenhuma** hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**27.13 - A critério** da Prefeitura Municipal de Barcarena, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

**27.14** - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

**27.15** - É facultado as licitantes utilizarem modelos diversos dos constantes nos anexos deste edital para confecção de seus documentos e/ou propostas no certame licitatório, desde que sejam suficientes para atender as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação em vigor para cada caso.

**27.15.1-** As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

**27.16** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irretratável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**27.17** - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**27.18** - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

**27.19** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme Art. 43 § 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**27.20** - A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal apresentados por ME's ou EPP's, conforme descrito no item 9, subitem 9.1.3 deste Edital). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 30 (trinta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

**27.20.1-** O prazo de validade de documentos citado no item 27.20 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive na fase de credenciamento dos sócios, diretores ou representantes.

**27.21** - É facultado à Comissão Permanente de Licitação efetuar a apreciação dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços e demais documentos vinculados a ela durante a própria Sessão, ou suspender a Sessão temporariamente para análise dos documentos em sessão privada remarcando-a para determinada hora no mesmo dia ou marcar, na oportunidade (ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP e Jornal de grande circulação no Estado do Pará), uma nova data para divulgação do resultado de julgamento,

habilitação da(s) Proponente(s) e Classificação das Propostas de Preços, de modo a possibilitar uma melhor análise dos documentos apresentados caso o volume de documentos exijam mais prazo.

**27.22** - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a quem foi delegada dar prosseguimento ao Processo Licitatório foi instituída pelo Decreto nº. 0320/2016 de quinze de julho de 2016, composta pelos seguintes Membros Titulares: Waldemar Cardoso Nery Junior – Presidente da Comissão; Cristiana da Costa Baia – 1º. Membro; Eliane Abreu Abreu – 2º. Membro e na falta de qualquer um dos Membros Titulares poderão ser substituídos por um dos seguintes Membros Suplentes: Bianca Martins Ribeiro Vergolino (suplente do Presidente), Maria Regina Santos Pereira (1º suplente) e Leila Maria Barbosa dos Santos (2º suplente).

**27.22.1**- A presente Licitação poderá também ser processada e julgada por outra Comissão de Licitação nomeada para tal investidura.

**27.23** - A Prefeitura Municipal dará publicidade a esta licitação mediante a publicação no D.O.E. (Diário Oficial do Estado), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, jornal de grande circulação no Estado do Pará (Amazônia Jornal) e no quadro de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Barcarena, situada à Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, Barcarena-Pará. O edital também será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura no seguinte endereço: [www.barcarena.pa.gov.br/portal/home](http://www.barcarena.pa.gov.br/portal/home).

**27.24**- Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 24 de junho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

## **28- DO FORO**

**28.1** - Fica eleito o foro da cidade de Barcarena-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação e futuro Contrato, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barcarena/PA, 11 de agosto de 2016.

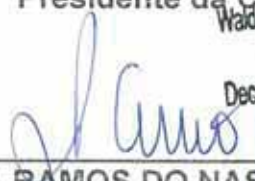
  
**WALDEMAR CARDOSO NERY JUNIOR**

Presidente da CPL

Waldemar Cardoso Nery Junior

Presidente da CPL

Decreto Nº 0320/2016 GPMB

  
**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social

Ivana Ramos do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
1º. NOME 12015 - GPMB

## **ANEXOS**

|     |      |     |     |     |   |     |    |     |      |    |   |    |
|-----|------|-----|-----|-----|---|-----|----|-----|------|----|---|----|
| 1-a | 1-b  | II  | III | IV  | V | V-a | VI | VII | VIII | IX | X | XI |
| XII | XIII | XIV | XV  | XVI |   |     |    |     |      |    |   |    |

ANEXO 1-A

PROJETOS TIPO B - LOTES 01 E 02.

**PROJETO - LOTE 01:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



PROINFÂNCIA - ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL

INDEPENDENT CO.

MUNICIPIO - UF:

### PROPERTIES

active - 0.022 and 0.0001 respectively and nonactive - 0.0001 and 0.0001 respectively).

LITERATURE ON THIS TOPIC

SOME NOOCCENS - CREASIFIED OF

**SOME NOCCIONE - CREIA 8726D-0F**

RESPONSABIL. TÉCNICA

DISCOUNT LAND

AUTOM NO PROJETO

$$\frac{300 \times 10^3 \times 10^3}{4 \times 10^3} = 7.5 \times 10^6 \text{ N}$$

---

AUTHOR DO PROJECTO

CHINA 99-2-CHINA 99-995-0-00

1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 26

contra

0.500

## Notes

~~Prudencio Ruy Santos Cabral  
Secretaria Especial - Municipal de  
Urbanização e Saneamento - Alameda  
Deodoro N.º 0318/2015 - LIPACB~~

PROJETO TIPO B

[illegible]

comunicações  
CCTV - Comunicação  
Central de Informações

DESIGN  
LAYOUT

AR

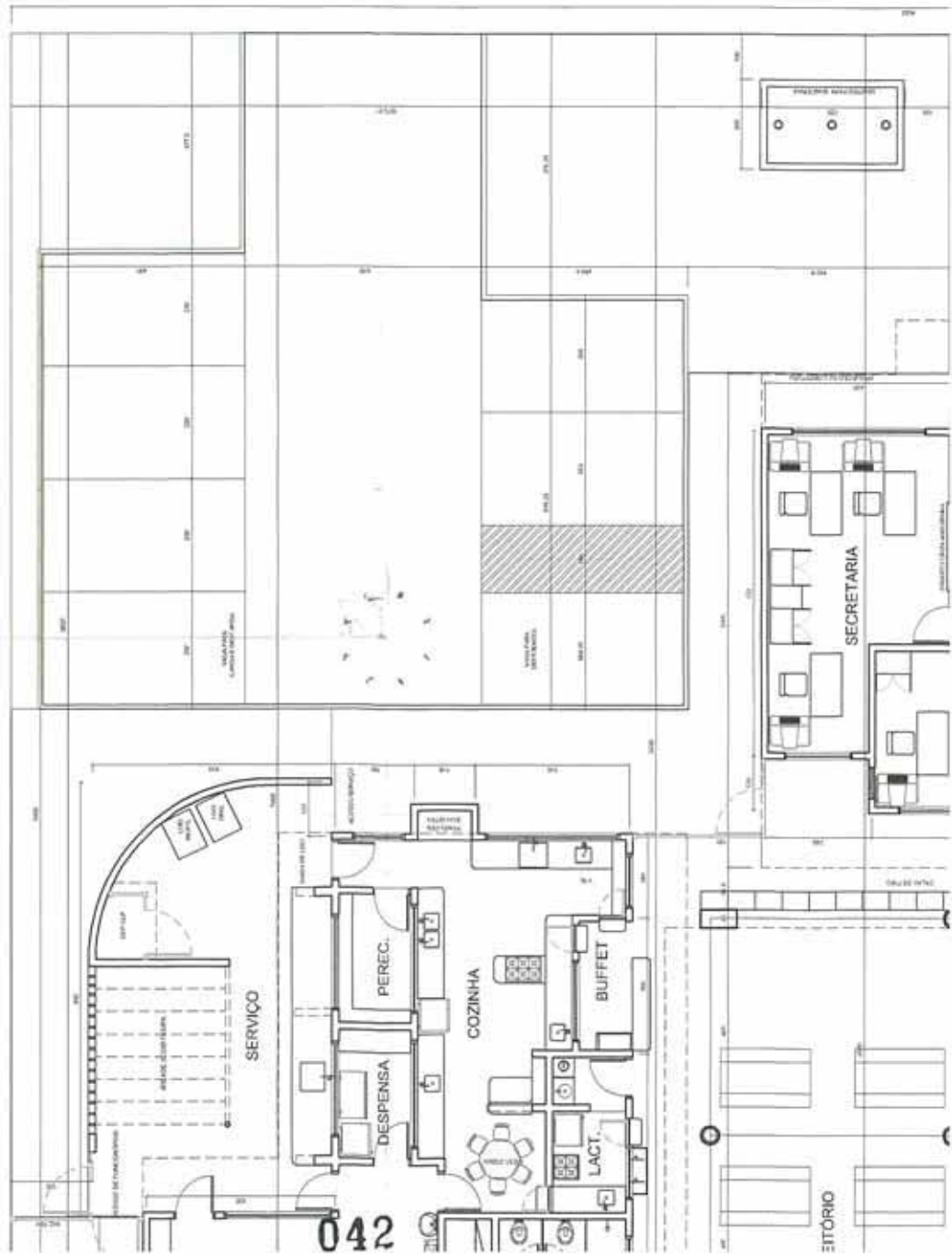
### Obit

09/28/2006

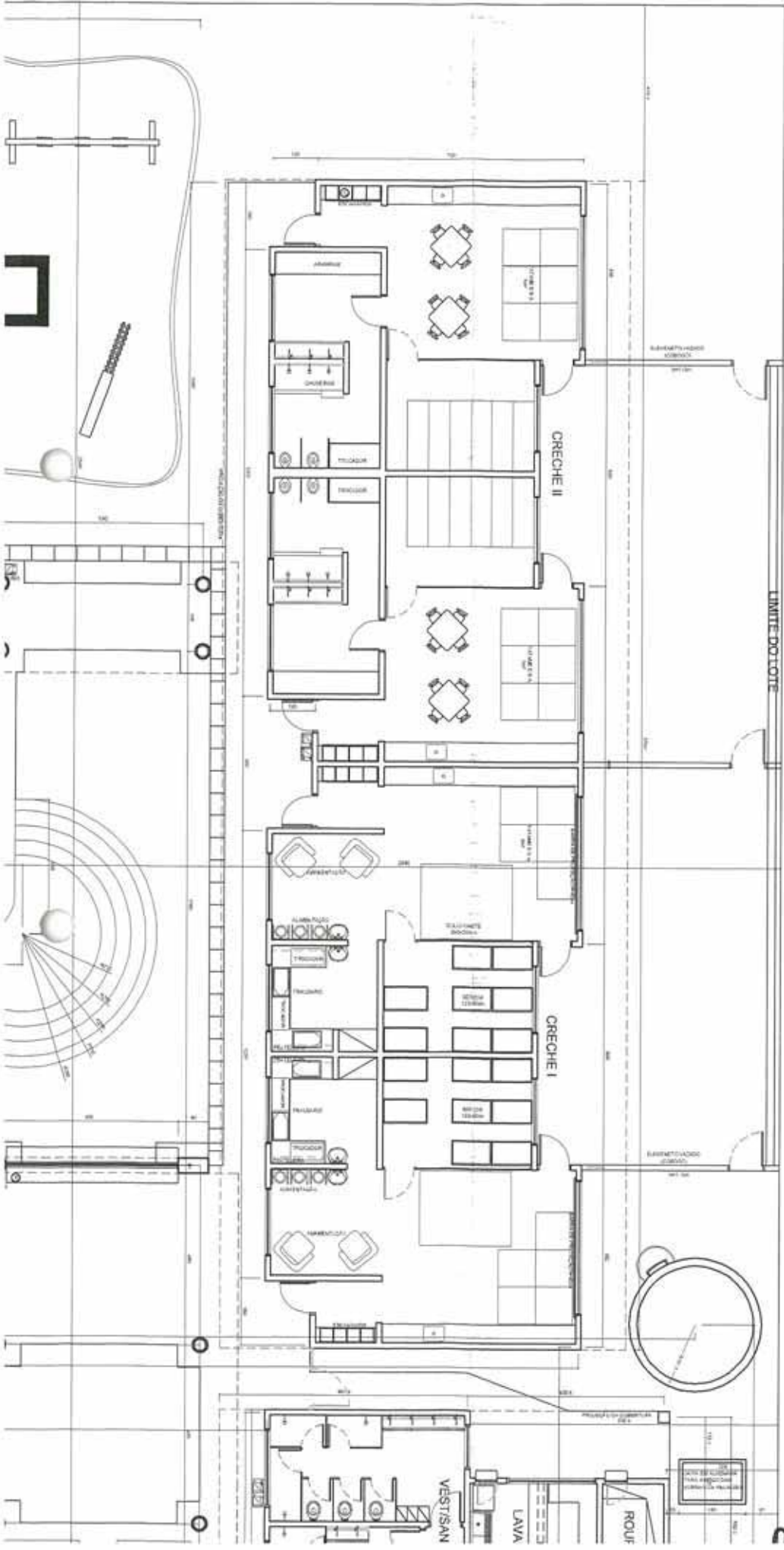
|       |       |
|-------|-------|
| 0.075 | 0.075 |
| 0.075 | 0.075 |

|      |
|------|
| Copy |
| 11   |

01/12



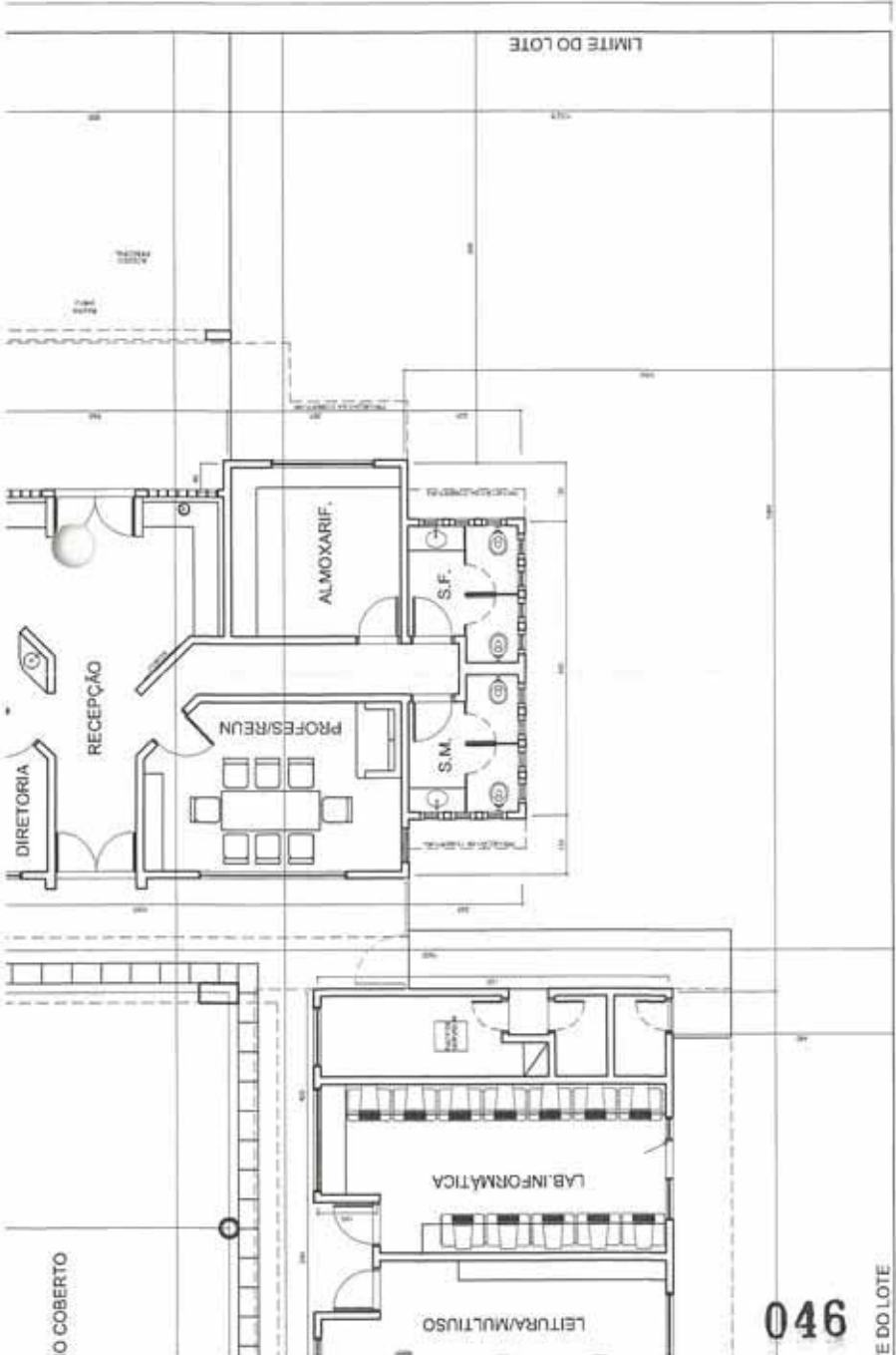




LIMITE DO LOTE

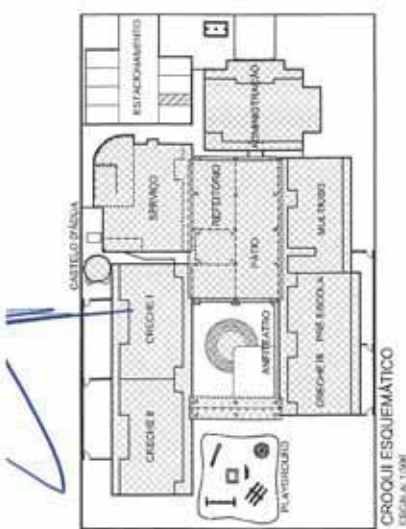
**PROJETO - LOTE 02:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



046

É DO LOTE



**BRASIL** Ministério da Educação **FNADE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROFÂNCIA - ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO - UF:

PROPRIETÁRIO:

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNADE

ÁREA DO PROJETO: 1.000,00 m²

AUTORES DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

PROPRIETÁRIO:

AUTOR DO PROJETO:

AUTOR DO PROJETO:

RESP. TÉCNICO:

DUO

DECA

RA

*Felicitia Lopes Vaz*  
Mat. 1757301 / CREA 1519 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SENOUR

PROJETO TIPO B

ARQUITETURA

COORDENAÇÃO  
COORDENADOR  
COORDENADOR

LOCALIZAÇÃO  
LAYOUT

AR

REVISÃO

REVISÃO

REVISÃO

REVISÃO

REVISÃO

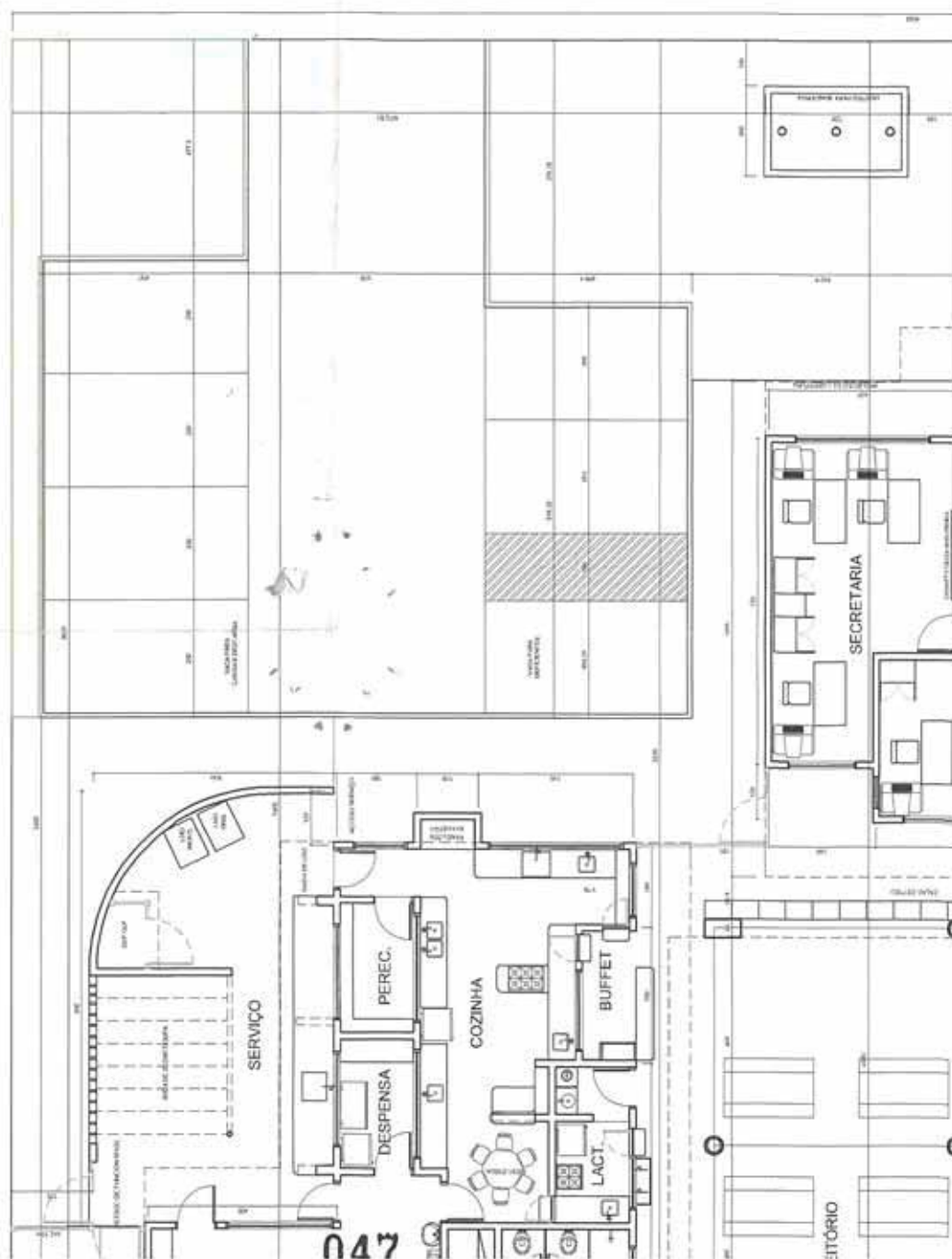
REVISÃO

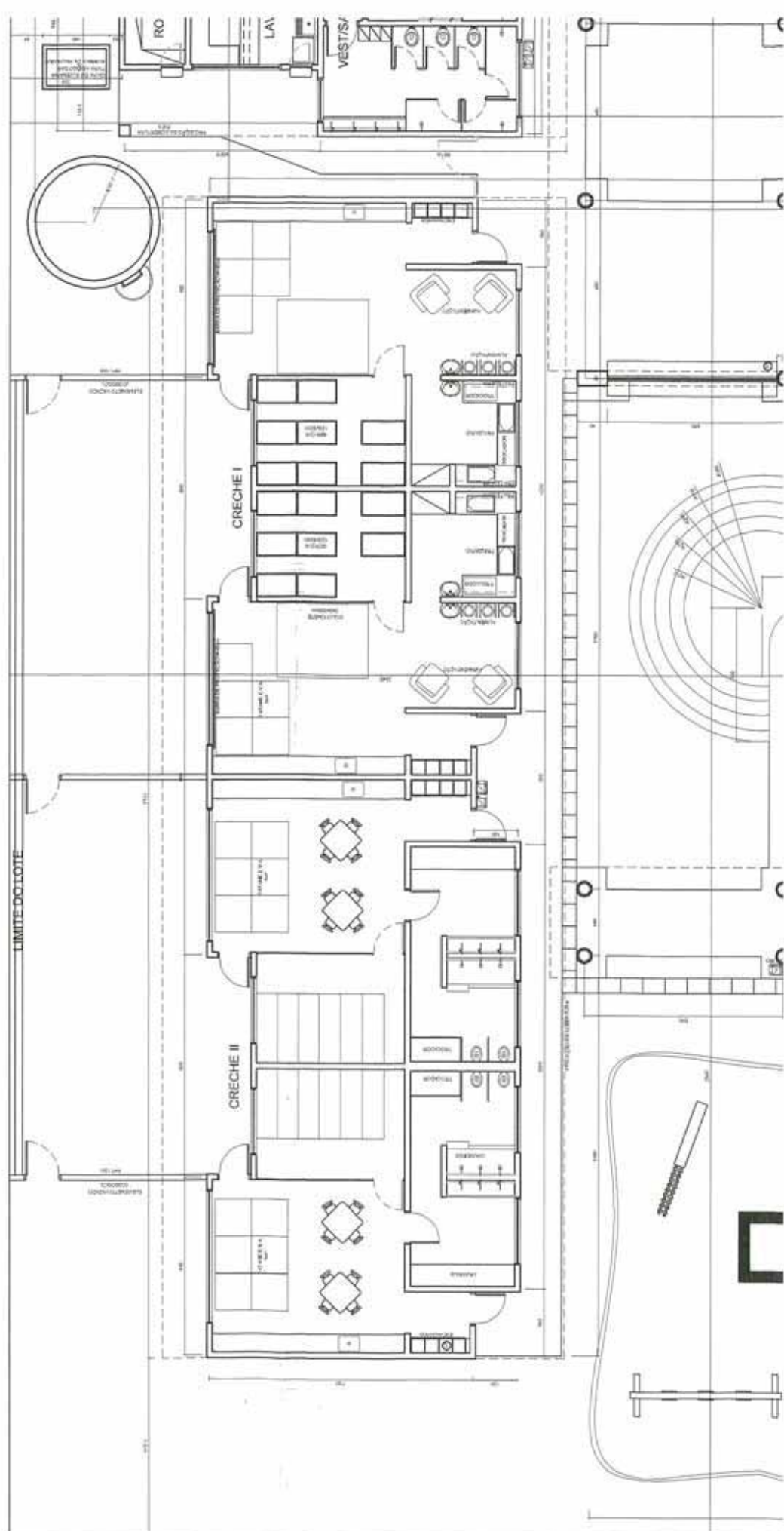
REVISÃO

REVISÃO

REVISÃO

REVISÃO







ANEXO 1-B

1B - 1B1-TERMOS DE REFERÊNCIA / 1B2-MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 1B3-ART's DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADAS NO CREA - LOTES 01 E 02.

ANEXO 1B1

TERMOS DE REFERÊNCIA – LOTES 01 E 02

**TERMO DE REFERENCIA – LOTE 01:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Moju, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente orçamento se trata da OBRA de COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCARENA - PA. Conforme relação abaixo:

### 2 – JUSTIFICATIVA

Em virtude da planilha orçamentaria original do FNDE não contemplar os serviços levantados faz-se necessário abertura de processo licitatório para complementar a construção do objeto.

### 3- QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificações do serviço, encontram-se anexo. Conforme item 10 deste Termo de Referência.

### 4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

### 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução, 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

### 6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

Benedito Albuquerque Cabral  
Secretaria Executiva Municipal  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 6519/2015



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Nome do servidor responsável: Feliciano Lopes Vaz  
Cargo/Função: Fiscal (SEMDUR)  
Matrícula: 1757301

Nome do servidor responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto: 0518/2015 – GPMB

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Benedito **Ruy Santos Cabral**  
Cargo/Função: Engº Civil CREA 8.430 D/PA  
Matrícula: 173150/1

Feliciano Lopes Vaz  
Matr. 1757301 / CREA 11016 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Orçamento para 2016

Órgão: 18 – Secretaria Municipal da Educação.

Unidade Orçamentária: 1812 – Secretaria Municipal da Educação

Fonte: 010000

Código: 12.365.0044 1.103 – Construção de Escolas Inf. na modalidade Creche

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.4.90.51.91 – Construção e Ampliação de Prédio ou Out. obras em andamento.

Departamento de Contabilidade PMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

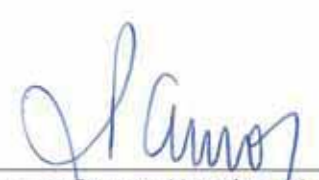
10 - ANEXOS

1. Termo de referência;
2. Declaração de previsão orçamentária;
3. Declaração de compatibilidade de preços e quantidades;
4. Especificação técnica de serviços
5. Orçamento analítico previsto;
6. Cronograma físico financeiro;
7. Composição de BDI;
8. ART;

Barcarena, 28 de Junho de 2016.

  
Eng.º Civil Benedito **RUY Santos CABRAL**  
CREA 8430D PA  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 - GPMB

  
**Felício Lopes Vaz**  
Mat. 1757301 / CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

  
Ivana Ramos Nascimento  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social  
Decreto 006/2015 - GPMB

**Ivana Ramos do Nascimento**  
SECRETARIA DE EDUCAC.  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Decreto 006/2015 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

  
Prefeito do Município de Barcarena/PA  
Antonio Carlos Vilaça  
CPF 201.019.456-04

  
**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretaria Executiva Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0578/2015 - GPMB

**TERMO DE REFERENCIA – LOTE 02:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Mojú, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

O presente orçamento se trata da OBRA de COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCARENA - PA. Conforme relação abaixo:

### 2 – JUSTIFICATIVA

Em virtude da planilha orçamentaria original do FNDE não contemplar os serviços levantados faz-se necessário abertura de processo licitatório para complementar a construção do objeto.

### 3- QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, especificações do serviço, encontram-se anexo. Conforme item 10 deste Termo de Referência.

### 4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

### 5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução, 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da ordem de serviço.

### 6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
05/10/2015 GPN/B



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Nome do servidor responsável: Feliciano Lopes Vaz  
Cargo/Função: Fiscal (SEMDUR)  
Matrícula: 1757301

Nome do servidor responsável: Benedito Ruy Santos Cabral  
Cargo/Função: Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto: 0518/2015 – GPMB

## 7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com cláusulas do contrato proposto pelo departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

Nome do Responsável: Benedito **Ruy Santos Cabral**  
Cargo/Função: Engº Civil, CREA 8.430 D/PA  
Matrícula: 173150/1

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 1757301 / CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As despesas com pagamento dos serviços ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano sob o título:

Orçamento para 2016

Órgão: 18 – Secretaria Municipal da Educação.

Unidade Orçamentária: 1812 – Secretaria Municipal da Educação

Fonte: 010000

Código: 12.365.0044 1.103 – Construção de Escolas Inf. na modalidade Creche

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

4.4.90.51.91 – Construção e Ampliação de Prédio ou Out. obras em andamento.

Departamento de Contabilidade PMB

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0518/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

10 - ANEXOS

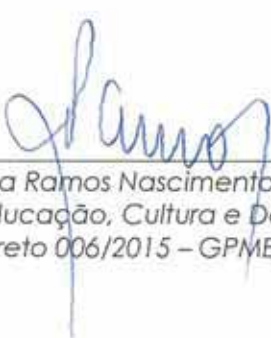
1. Termo de referência;
2. Declaração de previsão orçamentária;
3. Declaração de compatibilidade de preços e quantidades;
4. Especificação técnica de serviços
5. Orçamento analítico previsto;
6. Cronograma físico financeiro;
7. Composição de BDI;
8. ART;

Barcarena, 28 de Junho de 2016.

  
Eng.º Civil Benedito Ruy Santos CABRAL  
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 - GPMB

  
Feliciano Lopes Vaz  
Mat. 17573011 CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

  
Ivana Ramos Nascimento

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social.  
Decreto 006/2015 - GPMB

Ivana Ramos do Nascimento  
SECRETARIA DE EDUCACAO  
CULTURA E DESENV. SOCIAL  
Decreto 006/2015 - GPMB

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

  
Prefeito do Município de Barcarena/PA  
Antonio Carlos Vilça  
CPF 201.019.456-04

  
Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto 0518/2015 - GPMB

ANEXO 1B2

MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTES  
01 E 02

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 01:**

**OBJETO DA OBRA:** COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**"OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA".**

  
**BARCARENA / PA  
JUNHO/ 2016**

**062**





Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 1. OBSERVAÇÕES GERAIS.....               | 03 |
| 2. SERVIÇOS INICIAIS.....                | 03 |
| 3. MOVIMENTO DE TERRAS .....             | 05 |
| 4. FUNDAÇÕES .....                       | 07 |
| 5. PAREDES E PAINÉIS.....                | 08 |
| 6. REVESTIMENTO .....                    | 09 |
| 7. PAVIMENTAÇÃO .....                    | 11 |
| 8. PINTURA .....                         | 12 |
| 9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....    | 13 |
| 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....          | 17 |
| 11. ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS ..... | 18 |
| 12. LIMPEZA DA OBRA .....                | 19 |
| RECEBIMENTO DA OBRA .....                | 21 |
| MEDIÇÕES E PAGAMENTO .....               | 21 |
| ANEXO – PLACA DA OBRA OU SERVIÇO .....   | 23 |



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 1 - OBSERVAÇÕES GERAIS.

Este Memorial Descritivo e as especificações aqui apresentadas têm por finalidade orientar a execução do SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE BARCARENA-PA.

As especificações apresentadas nesse caderno complementam, do ponto de vista técnico, o contrato para execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

## 2.0 SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1 PLACA DE OBRA EM LONA DE PLOTAGEM GRAFICA.

#### DESCRIÇÃO:

Executar as placas de obra, nas dimensões mínimas de 300x200cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. Cada placa será em lona de plotagem gráfica, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

A unidade de medição é por metro quadrado.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 2.2 TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRA E=10MM (H=2.20M)

### DESCRIÇÃO:

Colocação de tapume em chapa de madeira compensada, pintado na face externa, inclusive com logotipo do Órgão, identificação da obra e logotipo da construtora, espessura 6,00 mm, para fechamento, fixada com pontalete de pinho de 3", 3" x 3", Tendo portão e abertura para pedestre.

### RECOMENDAÇÕES:

Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da norma regulamentadora NR 18 e o tempo de duração da obra. Os tapumes deverão ser Construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60 kgf/m<sup>2</sup> e ter altura Mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem abertura ou irregularidades e apresentar altura uniforme.

### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O tapume será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até a altura de 2,20 m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00 m e cravadas no solo. Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas e/ou veículos pesados, como caminhões.

Itens de controle: locação, altura, prumo e rigidez.

### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 2.3 RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTANCIA ATE 5K



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

DESCRIÇÃO:

Executar carga manual dos entulhos em caminhão basculante.

RECOMENDAÇÕES:

Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. Transporte da carga em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 3.0 MOVIMENTO DE TERRAS

#### 3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, EM TERRA, ATÉ 3,00 m DE PROFUNDIDADE

DESCRIÇÃO:

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

RECOMENDAÇÕES:

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

As dimensões devem obedecer o projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Demarcar a vala conforme o projeto.

A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerão da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação.

Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

geometria da vala.

## 4.0 FUNDAÇÕES

### 4.1 FUNDAÇÃO CORRIDA/BLOCO C/PEDRA PRETA ARG.NO TRAÇO 1:8

#### DESCRIÇÃO:

Para a fundação das unidades habitacionais foram previstas em sapata corrida ou em laje de apoio, conforme especificação a seguir.

#### RECOMENDAÇÕES:

Para a execução das fundações do tipo Sapata Corrida, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada e nivelada. Em se tratando de aterro, este deverá ser compactado em camadas de no máximo 0,20m, sendo que as camadas deverão ser compactadas até atingir 95% do Proctor Normal. Os taludes de aterro deverão ter declividade máxima de 1 (vertical) para no mínimo 1,5 (horizontal).

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Deverão ser executadas 2 fiadas de alvenaria sob o nível do piso interno (osso), sendo que na 2ª fiada será executada cinta de amarração com bloco tipo canaleta, na mesma espessura de bloco da alvenaria das paredes, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8 e preenchidos com microconcreto (graute) de resistência característica mínima  $f_{gk} = 8$  MPa e armadura conforme projeto.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 5.0 PAREDES E PAINÉIS

### 5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M<sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

#### DESCRIÇÃO:

Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria estrutural com espessura de 10cm no osso.

#### RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 6.0 REVESTIMENTO

### 6.1 CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014

#### DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e aditivo com adesivo a base de PVA, Bianco, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

#### RECOMENDAÇÕES:

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregulares descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada atrás de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:4, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir. Deverá ser empregado o aditivo Bianco à água de amassamento na proporção 1:2.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**6.2 REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.**

DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:1,5, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento a ser realizado.

O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniformes, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão estar de acordo com a decoração especificada.

Não pode ser aplicado, se o acabamento decorativo for constituído de tinta à base de epóxi, borracha clorada, poliuretano ou for suscetível à alcalinidade.

A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm, com adição de impermeabilizante.

As propriedades dos materiais à serem utilizados deverão ser verificadas através de ensaios de laboratório e atender ao disposto na NBR 13749, de responsabilidade da contratada, sendo este o fator condicionante para o aceite do item.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixadas taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa de cimento e areia no traço 1:1,5, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## **7.0 PAVIMENTAÇÃO.**

### **7.1 CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA).**

DESCRIÇÃO:

Execução de piso em concreto, feitos em quadros limitados por junta fria, com dimensões de 1,20 x 1,20 m, com 0,07 m de espessura, em área externa.

RECOMENDAÇÕES:



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. O serviço não deve ser executado em dias chuvosos, tendo-se o devido cuidado de manter o piso protegido da ação direta do sol logo após a aplicação.

O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias, dimensionado para o  $f_{ck}=13,50$  Mpa e ter a trabalhabilidade necessária para ser distribuído, regularizado e nivelado sobre a base e dentro dos quadros.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Sobre a base ou terreno limpo, regularizado e bem apilado, fixam-se as ripas formando um reticulado com dimensões de 1,20 x 1,20 m.

O concreto é lançado, distribuído nos quadros e nivelado tomando-se como referência a face superior do quadro, com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 8.0 PINTURA.

### 8.1 ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA.

DESCRIÇÃO:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta acrílica, a ser aplicado em pilares estruturais, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido. Execução do emassamento de paredes internas com massa acrílica Suvinil ou Coral, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica Suvinil ou Coral.

RECOMENDAÇÕES:



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua cura.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª. demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª. demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 9.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### 9.1 ÁGUA



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

DESCRIÇÃO:

Trata-se de um sistema de alimentação de água para a cisterna, através de um poço tubular de 4" com bomba do tipo injetora protegida por abrigo construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado, rebocado e pintado com instalação de grade para acesso e proteção.

RECOMENDAÇÕES:

A construção do Sistema de Captação, para aproveitamento de água subterrânea pretendido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas Normas e as orientações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

- ABNT: "Projeto para Captação de Água Subterrânea
- NBR 12212/NB588" e "Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea
- NBR12244/1992 NB1290", critérios técnicos, em função das características geológica e condições de exploração do aquífero.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os equipamentos indicados são perfuratrizes roto-pneumáticas, podendo ser exigidas, a critério da Fiscalização/Equipe técnica da SEMDUR, e em casos especiais, quando as condições hidro geológicas exigirem, a utilização de sondas percussoras.

As profundidades médias das perfurações são de 30 metros, conforme definido em planilha.

As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT) com diâmetro mínimo de:

BIT 4" – Diâmetro mínimo de 104,00 mm

O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero, ou aquíferos aproveitados, e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas. De conformidade com o método de construção, poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da Contratada, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela empresa em sua proposta, quando se tratar de revestimento permanente.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

O processo de cimentação será preparado com cimento e areia no traço 1:1, em volume, e do mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc..

Em poços em quem forem utilizados pré-filtros em pedrisco ou brita 0, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00 m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.

A fim de se avaliar a eficiência real do poço, os ensaios de bombeamento deverão ser de no mínimo 24 horas, com estudo de recuperação.

Para o bombeamento escalonado ou sucessivo em poços com vazão superior a 10m<sup>3</sup>/h, recomenda - se executar bombeamento escalonado, em quatro degraus (25%, 50%, 75% e 100%) para o estabelecimento da eficiência do poço (percentual das perdas de carga devidas ao fluxo laminar).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 9.2 ESGOTO

DESCRIÇÃO:

Este memorial visa apresentar os critérios adotados para o dimensionamento do sistema de esgotamento sanitário e desinfecção do efluente tratado, bem como as normas que nortearam o desenvolvimento destes projetos e suas especificações.

RECOMENDAÇÕES:

FOSSA:



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Unidade de fluxo horizontal destinada ao tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. No seu funcionamento durante o período de retenção o esgoto é detido na fossa durante 12h. Simultaneamente a esta fase processa-se a sedimentação em média 60% a 70% dos sólidos em suspensão contidos nos esgotos, formando-se então o lodo, que será juntamente com a espuma digerido pelas bactérias anaeróbias, provocando uma destruição total ou parcial de organismos patogênicos, resultando em gases, líquidos e acentuada redução de volume dos sólidos retidos e digeridos. O efluente líquido será então lançado no sumidouro.

**SUMIDOURO:**

Poço escavado no solo, destinado à depuração e disposição final do esgoto no nível subsuperficial

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

**FOSSA:**

Será em concreto armado, fundo em laje de concreto armado com espessura de 15cm e tampa em laje de concreto armado com espessura de 12cm. A fossa deve ser estanque, revestida internamente com material de desempenho equivalente à camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 1,5 cm.

Cada câmara da fossa será dotada de tubo-guia para limpeza. O tubo-guia deverá ser fixado através de abraçadeira em aço galvanizado e possuir tampão removível.

Antes de entrar em funcionamento, a fossa deve ser submetida ao ensaio de estanqueidade, realizado após ela ter sido saturada por no mínimo 24h. O ensaio consiste na medida dada pela variação do nível de água, após preenchimento, até a altura da geratriz inferior do tubo de saída, decorridas 12h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se proceder à correção de trincas, fissuras ou juntas. Executadas todas as correções, novo ensaio deve ser realizado.

- Adotando largura (B) .....2,00 m  
- Adotando profundidade (h) .....2,00 m  
- Comprimento (L) .....4,00 m  
VOLUME ADOTADO: .....16.000 litros



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**SUMIDOURO:**

Deverá ser executado em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico furado, sem laje de fundo e com laje de cobertura em concreto armado, com abertura de inspeção de fechamento hermético de 60cm. O assentamento dos blocos da alvenaria será com argamassa somente nas juntas horizontais.

O sumidouro deverá apresentar enchimento de fundo e lateral com brita nº 4 com espessura de aproximadamente 50cm.

- Adotando largura (B) .....2,00 m
- Adotando profundidade (h) .....3,00 m
- Comprimento (L) .....2,00 m
- VOLUME ADOTADO: .....12.000 litros

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição =ver planilha orçamentaria.

## 10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

### 10.1 ELÉTRICA.

**DESCRIÇÃO:**

Execução de quadro de comando e proteção para conjunto de bomba do poço tubular descrito no item 9.1 deste memorial.

Execução de subestação do tipo suspensa, com potencia de 150KVA conforme planilha orçamentaria e composição unitária da tabela de referencia (SEDOP/abril 2016).

**RECOMENDAÇÕES:**

Todos os materiais e componentes utilizados na montagem, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

NBR-6808/93 Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Especificação

NBR-6146/80 Invólucro de Equipamento Elétricos-Proteção – Especificação

Em caso de omissão das normas da ABNT, as seguintes normas internacionais deverão ser consideradas:

IEC 439 Factory - built assemblies of low voltage switchgear and control gear



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Referencia: Beghim, Schneider.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição =ver planilha orçamentaria.

## 11 SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

**11.1 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

DESCRIÇÃO:

Colocação e acabamento de cerca tipo painel Nylofor 3d, com arames galvanizados, fios de 5mm, munidos de curvatura em V para enrijecimento, malha 5x20cm com franja de 3cm em uma das extremidades; de cor verde.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento do painel

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**11.2 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE - FORNECIMENTO E MONTAGEM.**

DESCRIÇÃO:



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Colocação e acabamento de cerca tipo painel Nylofor 3d, com arames galvanizados, fios de 5mm, munidos de curvatura em V para enrijecimento, malha 5x20cm com franja de 3cm em uma das extremidades; de cor verde.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento do painel  
Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### 11.3 BRINQUEDOS DO PLAYGROUND.

RECOMENDAÇÕES:

Todos os materiais e componentes utilizados na montagem, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

NBR-14350-1 Segurança de brinquedos de playground – Especificação  
Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

## 12 LIMPEZA DA OBRA

### 12.1 Limpeza geral

DESCRIÇÃO:

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

UNIDADE DE COMPRA:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

  
Eng.º Civil Benedito **RUY Santos CABRAL**  
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

  
**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730/1 CREA 1919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**RECEBIMENTO DA OBRA**

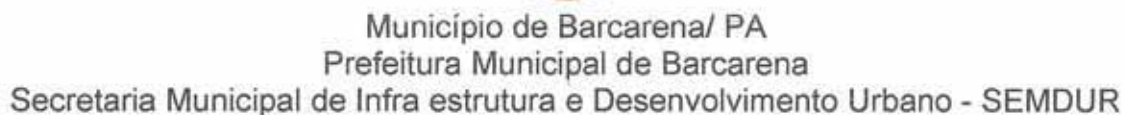
Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Paragominas. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

**MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras e serviços.



Eng.º Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL**  
CREA 8430D PA  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 05/8/2015 – GPMB

Página 22 de 23



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

### ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

#### PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário

BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas

LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde fola com caixa verde folha, branco e vermelho fogo

LETRAS: de caixa branca.

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 3,00 X 2,00 m ( comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 ; 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

NOME DA OBRA:  
CONTRATO N°:  
PRAZO DA OBRA:  
VALOR DA OBRA:  
ENG° RESP.:  
EMPRESA CONTRATADA:  
ORIGEM DOS RECURSOS:

Eng.º Civil **Benedito RUY Santos CABRAL**  
CREA 8430D PA  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730M / CREA 1819 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 02:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

“OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE  
BARCARENA - PA”.

BARCARENA / PA  
JUNHO/ 2016

*Benedito R. Santos Cabral*  
Secretaria Executiva - Município de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0012/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

|                                          |    |
|------------------------------------------|----|
| 1. OBSERVAÇÕES GERAIS.....               | 03 |
| 2. SERVIÇOS INICIAIS.....                | 03 |
| 3. MOVIMENTO DE TERRAS .....             | 05 |
| 4. FUNDAÇÕES .....                       | 07 |
| 5. PAREDES E PAINÉIS.....                | 08 |
| 6. REVESTIMENTO .....                    | 09 |
| 7. PAVIMENTAÇÃO .....                    | 11 |
| 8. PINTURA .....                         | 12 |
| 9. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....    | 13 |
| 10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....          | 17 |
| 11. ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS ..... | 18 |
| 12. LIMPEZA DA OBRA .....                | 19 |
| RECEBIMENTO DA OBRA .....                | 21 |
| MEDIÇÕES E PAGAMENTO .....               | 21 |
| ANEXO – PLACA DA OBRA OU SERVIÇO .....   | 23 |

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretário Executivo - Secretaria de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 1 - OBSERVAÇÕES GERAIS.

Este Memorial Descritivo e as especificações aqui apresentadas têm por finalidade orientar a execução do SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA BARCARENA-PA.

As especificações apresentadas nesse caderno complementam do ponto de vista técnico, o contrato para execução das obras de construção, dele fazendo parte integrante.

## 2.0 SERVIÇOS INICIAIS

### 2.1 PLACA DE OBRA EM LONA DE PLOTAGEM GRAFICA.

#### DESCRIÇÃO:

Executar as placas de obra, nas dimensões mínimas de 300x200cm. Conforme modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ter os seguintes dados: nome da CONTRATADA, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome do Autor e Coautores do projeto ou projetos, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; nome dos Responsáveis Técnicos pela execução da obra, instalações e serviços, de acordo com o seu registro no Conselho Regional; atividades específicas pelas quais os profissionais são responsáveis; Título, número da Carteira Profissional e região do registro dos profissionais.

As placas deverão estar instaladas, no máximo, 5 (cinco) dias após o início das obras. Cada placa será em lona de plotagem gráfica, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura em esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação de Vinil em Recorte Eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40 mm (1") x 3,17 mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

A unidade de medição é por metro quadrado.

*Benedito Santos Cabral*  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0018/2015 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 2.2 TAPUME C/ CHAPA DE MADEIRA E=10MM (H=2.20M)

### DESCRIÇÃO:

Colocação de tapume em chapa de madeira compensada, pintado na face externa, inclusive com logotipo do Órgão, identificação da obra e logotipo da construtora, espessura 6,00 mm, para fechamento, fixada com pontalete de pinho de 3", 3" x 3". Tendo portão e abertura para pedestre.

### RECOMENDAÇÕES:

Os tapumes deverão ser construídos atendendo as exigências da prefeitura, da norma regulamentadora NR 18 e o tempo de duração da obra. Os tapumes deverão ser Construídos de forma a resistirem a impactos de no mínimo 60 kgf/m<sup>2</sup> e ter altura Mínima de 2,20 m em relação ao nível do terreno. Deverá ser prevista abertura e colocação de portão para acesso de pessoas e entrada de material. O tapume deverá estar no prumo, sem abertura ou irregularidades e apresentar altura uniforme.

### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

O tapume será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até a altura de 2,20 m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,00 m e cravadas no solo. Executar a construção do(s) portão(s), dimensionado(s) para entrada de pessoas e/ou veículos pesados, como caminhões.

Itens de controle: locação, altura, prumo e rigidez.

### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 2.3 RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTANCIA ATE 5K

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2013 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

DESCRIÇÃO:

Executar carga manual dos entulhos em caminhão basculante.

RECOMENDAÇÕES:

Não exceder a carga máxima do caminhão. Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Executar a carga manual para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidados para evitar o deslizamento e/ou queda do material. Transporte da carga em velocidade e horário adequados e descarga em aterro legalizado e licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### 3.0 MOVIMENTO DE TERRAS

#### 3.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, EM TERRA, ATÉ 3,00 m DE PROFUNDIDADE

DESCRIÇÃO:

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.

Benedito Santos Cabral  
Secretaria Executiva - Secretaria de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0018/2015 - GPUB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

RECOMENDAÇÕES:

Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana.

As dimensões devem obedecer o projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas.

As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas.

As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Demarcar a vala conforme o projeto.

A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerão da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação.

Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0516/2019 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

geometria da vala.

## 4.0 FUNDAÇÕES

### 4.1 FUNDAÇÃO CORRIDA/BLOCO C/PEDRA PRETA ARG.NO TRAÇO 1:8

#### DESCRIÇÃO:

Para a fundação das unidades habitacionais foram previstas em sapata corrida ou em laje de apoio, conforme especificação a seguir.

#### RECOMENDAÇÕES:

Para a execução das fundações do tipo Sapata Corrida, toda a área do fundo da vala deverá ser previamente apiloada e nivelada. Em se tratando de aterro, este deverá ser compactado em camadas de no máximo 0,20m, sendo que as camadas deverão ser compactadas até atingir 95% do Proctor Normal. Os taludes de aterro deverão ter declividade máxima de 1 (vertical) para no mínimo 1,5 (horizontal).

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

#### PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Deverão ser executadas 2 fiadas de alvenaria sob o nível do piso interno (osso), sendo que na 2ª fiada será executada cinta de amarração com bloco tipo canaleta, na mesma espessura de bloco da alvenaria das paredes, assentados com argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:0,5:8 e preenchidos com microconcreto (graute) de resistência característica mínima  $f_{gk} = 8$  MPa e armadura conforme projeto.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 5.0 PAREDES E PAINÉIS

### 5.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M<sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

#### DESCRIÇÃO:

Assentamento de blocos cerâmicos em alvenaria estrutural com espessura de 10cm no osso.

#### RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser executadas de acordo com as dimensões, recomendações e condições especificadas no projeto executivo. A alvenaria deverá absorver os esforços, solicitantes, dispensando os suportes estruturais convencionais, contendo armaduras envolvidas para absorver os esforços além das armaduras com finalidade construtiva ou de amarração. A espessura indicada neste item refere-se à alvenaria sem revestimento. A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços.

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

A base para assentamento da alvenaria deverá ser plana e em nível, com diferença máxima no plano horizontal de 0,5 cm a cada 300 cm. O assentamento dos blocos deverá ser executado em fiadas horizontais, sobre uma camada de argamassa no traço 1:4 (cimento e areia). O serviço deverá ser iniciado preferencialmente pelos cantos ou extremos da alvenaria, que servirão de guia para o alinhamento e nivelamento das fiadas.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretaria Executiva - Município de Barcarena  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR  
Decreto Nº 05/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## 6.0 REVESTIMENTO

### 6.1 CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF\_06/2014

#### DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de argamassa constituída de cimento, areia, água e aditivo com adesivo a base de PVA, Bianco, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

#### RECOMENDAÇÕES:

A argamassa de chapisco deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia, predominantemente grossa, com dimensão máxima entre 2,4 e 6,3 mm.

O chapisco deverá apresentar espessura máxima de 5 mm, textura aberta com superfície irregulares descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. Quando a superfície for extremamente lisa, ou untada por produtos utilizados nas formas, é aconselhável apiloar, ou jatear areia antes chapiscar.

#### PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Molhar a superfície a chapiscar. A aplicação do chapisco deverá ser realizada atrás de aspersão vigorosa da argamassa de cimento e areia no traço 1:4, continuamente, sobre toda área da base que se pretende revestir. Deverá ser empregado o aditivo Bianco à água de amassamento na proporção 1:2.

#### UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

*Benedito Ruy Santos Calhaz*  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**6.2 REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.**

DESCRIÇÃO:

Aplicação de camada de revestimento utilizada para cobrimento do emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:1,5, propiciando uma superfície que permita receber o revestimento decorativo ou que se constitua no acabamento final.

RECOMENDAÇÕES:

O procedimento de execução do reboco deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 – Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção reboco deverá ser iniciado somente 21 dias após a conclusão do emboço. O reboco pode ser camurçado, chapiscado, desempenado, lavado, raspado e imitação travertino, a depender do acabamento a ser realizado.

O reboco deverá aderir bem ao emboço e, preferencialmente, ter resistência inferior a este. Deverá possuir textura e composição uniformes, proporcionar facilidade de aplicação manual ou por processo mecanizado. O aspecto e a qualidade da superfície final deverão estar de acordo com a decoração especificada.

Não pode ser aplicado, se o acabamento decorativo for constituído de tinta à base de epóxi, borracha clorada, poliuretano ou for suscetível à alcalinidade.

A argamassa de reboco deverá ter consistência adequada ao uso, compatível ao processo de aplicação (manual ou mecânico), constituída de areia fina, com dimensão máxima < 1,2 mm, com adição de impermeabilizante.

As propriedades dos materiais à serem utilizados deverão ser verificadas através de ensaios de laboratório e atender ao disposto na NBR 13749, de responsabilidade da contratada, sendo este o fator condicionante para o aceite do item.

A espessura da camada de reboco deverá ter no máximo 5 mm.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

O plano de revestimento será determinado através de pontos de referências dispostos

*Benedito Ray Santos Cabral*  
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0513/2015 GPUB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

de forma tal, que a distância entre eles seja compatível com o tamanho da desempenadeira a ser utilizada. Nesses pontos, deverão ser fixadas taliscas de madeira ou cacos planos de material cerâmico, usando-se para tanto, argamassa idêntica à que será empregada no revestimento.

Uma vez definido o plano de revestimento, deverá ser feito o preenchimento de faixas entre as taliscas, empregando-se argamassa que será sarrafeada, constituindo as guias ou mestras.

Após a execução das guias ou mestras, deverá ser aplicada a argamassa de cimento e areia no traço 1:1,5, lançando-a vigorosamente sobre a superfície a ser revestida, com auxílio da colher de pedreiro ou através de processo mecânico, até preencher a área desejada.

Estando a área preenchida por argamassa, deverá ser feita a retirada do excesso e a regularização da superfície pela passagem da desempenadeira. Em seguida, as depressões deverão ser preenchidas, mediante novos lançamentos de argamassa nos pontos necessários, repetindo-se a operação, até conseguir uma superfície cheia e homogênea.

O acabamento final deverá ser executado de acordo com o tipo de textura desejado.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 7.0 PAVIMENTAÇÃO.

### 7.1 CALÇADA (INCL.ALICERCE, BALDRAME E CONCRETO C/ JUNTA SECA).

DESCRIÇÃO:

Execução de piso em concreto, feitos em quadros limitados por junta fria, com dimensões de 1,20 x 1,20 m, com 0,07 m de espessura, em área externa.

RECOMENDAÇÕES:

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0548/2015 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Deve-se cuidar para que as condições climáticas não interfiram na aplicação e cura do concreto. O serviço não deve ser executado em dias chuvosos, tendo-se o devido cuidado de manter o piso protegido da ação direta do sol logo após a aplicação.

O concreto deve ser curado com molhagens diárias, durante 7 dias, dimensionado para o  $f_{ck}=13,50$  Mpa e ter a trabalhabilidade necessária para ser distribuído, regularizado e nivelado sobre a base e dentro dos quadros.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO:

Sobre a base ou terreno limpo, regularizado e bem apiloado, fixam-se as ripas formando um reticulado com dimensões de 1,20 x 1,20 m.

O concreto é lançado, distribuído nos quadros e nivelado tomando-se como referência a face superior do quadro, com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 8.0 PINTURA.

### 8.1 ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA.

DESCRIÇÃO:

Execução de serviços de pintura em paredes internas, com tinta acrílica, a ser aplicado em pilares estruturais, conferindo-lhe um acabamento uniforme e colorido.

Execução do emassamento de paredes internas com massa acrílica Suvinil ou Coral, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica Suvinil ou Coral.

RECOMENDAÇÕES:

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2013 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Deve ser aplicado sobre uma superfície firme, limpa, seca, sem poeira, gordura, sabão ou mofo. Para superfícies excessivamente absorventes, deve-se aplicar um fundo selador anterior ao emassamento. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

execução; não se deve aplicar a tinta diretamente sobre a parede caiada, é necessário escovar a superfície e aplicar uma demão de fundo preparada para paredes. Para superfícies porosas, é recomendável aplicar um fundo selador, a fim de uniformizá-las. A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo. A pintura só deve ser aplicada sobre superfície nova de argamassa, no mínimo, 30 dias após sua cura.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Deve ser aplicada com a desempenadeira de aço ou espátula sobre a superfície em camadas finas e sucessivas. Aplicada a 1ª. demão, após um intervalo mínimo de 8 a 10 horas, ou conforme orientação do fabricante, a superfície deve ser lixada, com lixa de grão 100 a 150, a fim de eliminar os relevos; deve-se aplicar a 2ª. demão corrigindo o nivelamento e, após o período de secagem, proceder o lixamento final.

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada. Cada demão da pintura deve ser aplicada somente após a secagem completa da demão anterior, com intervalo de tempo mínimo de 4 horas. Sobre superfície não selada, a primeira demão deve ser diluída de 1:1 em volume de tinta e água.

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 9.0 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

### 9.1 ÁGUA

Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 2518/2015 - SPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

DESCRIÇÃO:

Trata-se de um sistema de alimentação de água para a cisterna, através de um poço tubular de 4" com bomba do tipo injetora protegida por abrigo construído em alvenaria de tijolo cerâmico furado, rebocado e pintado com instalação de grade para acesso e proteção.

RECOMENDAÇÕES:

A construção do Sistema de Captação, para aproveitamento de água subterrânea pretendido de acordo com as especificações técnicas estabelecidas nas Normas e as orientações indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas

- ABNT: "Projeto para Captação de Água Subterrânea
- NBR 12212/NB588" e "Construção de Poço para Captação de Água Subterrânea
- NBR12244/1992 NB1290", critérios técnicos, em função das características geológica e condições de exploração do aquífero.

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Os equipamentos indicados são perfuratrizes roto-pneumáticas, podendo ser exigidas, a critério da Fiscalização/Equipe técnica da SEMDUR, e em casos especiais, quando as condições hidro geológicas exigirem, a utilização de sondas percussoras.

As profundidades médias das perfurações são de 30 metros, conforme definido em planilha.

As perfurações em rochas consolidadas deverão terminar com brocas (BIT) com diâmetro mínimo de:

BIT 4" – Diâmetro mínimo de 104,00 mm

O poço deverá ser revestido com uma tubulação que estabeleça ligação única entre o aquífero, ou aquíferos aproveitados, e o ambiente externo, permitindo o isolamento das demais camadas. De conformidade com o método de construção, poderá ser previsto um tubo de revestimento externo, permanente ou temporário. A escolha do tipo e espessura desse tubo poderá ficar a cargo da Contratada, desde que não venha prejudicar as condições de trabalho, ou as características do poço acabado. Deverá, entretanto, ser perfeitamente definido pela empresa em sua proposta, quando se tratar de revestimento permanente.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

O processo de cimentação será preparado com cimento e areia no traço 1:1, em volume, e do mínimo de água necessária para dar à mistura uma suficiente plasticidade que permita sua livre introdução no espaço anelar. Caso haja pré-filtro e filtro, deverão ser tomadas medidas que possibilitem a boa execução destes serviços, como tubos para introdução do material, retentor na base do revestimento de boca, etc..

Em poços em quem forem utilizados pré-filtros em pedrisco ou brita 0, em que a camada envoltória de pedregulho atinja a parte superior do poço, deverá ser feita a cimentação até uma profundidade de 10,00 m (dez metros) a partir da superfície, tomando-se o cuidado de deixar embutidos os tubos para a introdução adicional de pedregulhos.

A fim de se avaliar a eficiência real do poço, os ensaios de bombeamento deverão ser de no mínimo 24 horas, com estudo de recuperação.

Para o bombeamento escalonado ou sucessivo em poços com vazão superior a 10m<sup>3</sup>/h, recomenda - se executar bombeamento escalonado, em quatro degraus (25%, 50%, 75% e 100%) para o estabelecimento da eficiência do poço (percentual das perdas de carga devidas ao fluxo laminar).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

## 9.2 ESGOTO

DESCRIÇÃO:

Este memorial visa apresentar os critérios adotados para o dimensionamento do sistema de esgotamento sanitário e desinfecção do efluente tratado, bem como as normas que nortearam o desenvolvimento destes projetos e suas especificações.

RECOMENDAÇÕES:

FOSSA:

*Benedito Ray Santos Cabral*  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 001/2015 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Unidade de fluxo horizontal destinada ao tratamento de esgotos por processos de sedimentação, flotação e digestão. No seu funcionamento durante o período de retenção o esgoto é detido na fossa durante 12h. Simultaneamente a esta fase processa-se a sedimentação em média 60% a 70% dos sólidos em suspensão contidos nos esgotos, formando-se então o lodo, que será juntamente com a espuma digerido pelas bactérias anaeróbias, provocando uma destruição total ou parcial de organismos patogênicos, resultando em gases, líquidos e acentuada redução de volume dos sólidos retidos e digeridos. O efluente líquido será então lançado no sumidouro.

**SUMIDOURO:**

Poço escavado no solo, destinado à depuração e disposição final do esgoto no nível subsuperficial

**PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:**

**FOSSA:**

Será em concreto armado, fundo em laje de concreto armado com espessura de 15cm e tampa em laje de concreto armado com espessura de 12cm. A fossa deve ser estanque, revestida internamente com material de desempenho equivalente à camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 1,5 cm.

Cada câmara da fossa será dotada de tubo-guia para limpeza. O tubo-guia deverá ser fixado através de abraçadeira em aço galvanizado e possuir tampão removível.

Antes de entrar em funcionamento, a fossa deve ser submetida ao ensaio de estanqueidade, realizado após ela ter sido saturada por no mínimo 24h. O ensaio consiste na medida dada pela variação do nível de água, após preenchimento, até a altura da geratriz inferior do tubo de saída, decorridas 12h. Se a variação for superior a 3% da altura útil, a estanqueidade é insuficiente, devendo-se proceder à correção de trincas, fissuras ou juntas. Executadas todas as correções, novo ensaio deve ser realizado.

- Adotando largura (B) .....2,00 m
- Adotando profundidade (h) .....2,00 m
- Comprimento (L) .....4,00 m
- VOLUME ADOTADO: .....16.000 litros

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretaria Executiva Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto N° 0518/2015 GMA/B



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**SUMIDOURO:**

Deverá ser executado em alvenaria dobrada de tijolo cerâmico furado, sem laje de fundo e com laje de cobertura em concreto armado, com abertura de inspeção de fechamento hermético de 60cm. O assentamento dos blocos da alvenaria será com argamassa somente nas juntas horizontais.

O sumidouro deverá apresentar enchimento de fundo e lateral com brita nº 4 com espessura de aproximadamente 50cm.

- Adotando largura (B) .....2,00 m
- Adotando profundidade (h) .....3,00 m
- Comprimento (L) .....2,00 m
- VOLUME ADOTADO: .....12.000 litros

**UNIDADE DE MEDIÇÃO:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição =ver planilha orçamentaria.

## 10.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.

### 10.1 ELÉTRICA.

**DESCRIÇÃO:**

Execução de quadro de comando e proteção para conjunto de bomba do poço tubular descrito no item 9.1 deste memorial.

Execução de subestação do tipo suspensa, com potencia de 150KVA conforme planilha orçamentaria e composição unitária da tabela de referencia (SEDOP/abril 2016).

**RECOMENDAÇÕES:**

Todos os materiais e componentes utilizados na montagem, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

NBR-6808/93 Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão – Especificação

NBR-6146/80 Invólucro de Equipamento Elétricos-Proteção – Especificação

Em caso de omissão das normas da ABNT, as seguintes normas internacionais deverão ser consideradas:

IEC 439 Factory - built assemblies of low voltage switchgear and control gear



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Referência: Beghím, Schneider.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição =ver planilha orçamentaria.

## 11 SERVIÇOS GERAIS EXTERNOS

**11.1 CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**

DESCRIÇÃO:

Colocação e acabamento de cerca tipo painel Nylofor 3d, com arames galvanizados, fios de 5mm, munidos de curvatura em V para enrijecimento, malha 5x20cm com franja de 3cm em uma das extremidades; de cor verde.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento do painel

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**11.2 PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE - FORNECIMENTO E MONTAGEM.**

DESCRIÇÃO:

*Benedito Ruy Santos Cabral*  
Secretaria Executiva Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 8516/2015 - SEMDUR



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

Colocação e acabamento de cerca tipo painel Nylofor 3d, com arames galvanizados, fios de 5mm, munidos de curvatura em V para enrijecimento, malha 5x20cm com franja de 3cm em uma das extremidades; de cor verde.

RECOMENDAÇÕES:

Deverão ser observados o prumo e o alinhamento do painel

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### 11.3 BRINQUEDOS DO PLAYGROUND.

RECOMENDAÇÕES:

Todos os materiais e componentes utilizados na montagem, bem como a fabricação, ensaios, condições de serviço e desempenho, deverão estar de acordo com as normas aplicáveis da ABNT, destacando-se as seguintes:

NBR-14350-1 Segurança de brinquedos de playground – Especificação

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

UNIDADE DE MEDIÇÃO:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

## 12 LIMPEZA DA OBRA

### 12.1 Limpeza geral

DESCRIÇÃO:

Limpeza permanente da obra, incluindo remoção de entulho, lavagem e remoção de detritos.



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

RECOMENDAÇÕES:

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO:

Remover todo o entulho, detritos e equipamentos, ferramentas e demais objetos.

Lavar com água e detergente as superfícies laváveis. O serviço de limpeza será aceito a partir dos itens de controle: ausência de sujeira, entulho e detritos em grau satisfatório para um bom ambiente de trabalho na obra.

UNIDADE DE COMPRA:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é metro quadrado.

Eng.º Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL**  
CREA 8430D/PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730/1 - CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**RECEBIMENTO DA OBRA**

Por ocasião do recebimento da obra, todas as instalações devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Paragominas. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de todas as instalações elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de abastecimento de água, rede de esgotos, rede de drenagem e demais outros aspectos da infraestrutura do local.

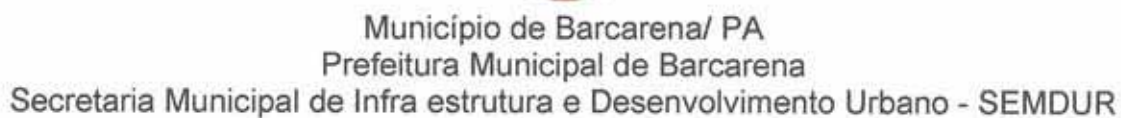
Deverão ser demolidas todas as instalações provisórias utilizadas na execução da obra.

**MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

As medições serão efetuadas em campo, na unidade dos serviços efetivamente executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, de acordo com a descrição da Planilha de Orçamento Analítico.

O pagamento será feito de acordo com o preço constante na Planilha de Orçamento Analítico, que é a compensação integral para execução dos serviços, que inclui material, mão de obra, encargos sociais, ferramentas, transportes, lucro, e tudo mais necessário para execução das obras e serviços.

*Benedito Santos Cabral*  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto 0518/2015 - GPMB



Eng.º Civil **Benedito RUY Santos CABRAL**  
CREA 8430D PA  
Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

Página 22 de 23



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## ANEXO - PLACA DA OBRA OU SERVIÇO

### PLANO DE CORES

GERAL: BORDAS: verde folha

RETÂNGULO SUPERIOR: FUNDO: amarelo canário

BRAZÃO: fundo cinza claro, chaminé alaranjada com inscrições pretas

LETRAS: de caixa preta

RETÂNGULO INFERIOR: FUNDO: verde fola com caixa verde folha, branco e vermelho fogo

LETRAS: de caixa branca.

O espaço destinado a Logomarca de outro partícipe (União, Estado, Privado, etc...), canto inferior direito, só aplicar quando autorizado pela PMP.

Dimensão: 3,00 X 2,00 m ( comprimento X altura), quando for cavalete adotar ou 2 ; 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

NOME DA OBRA:  
CONTRATO N°:  
PRAZO DA OBRA:  
VALOR DA OBRA:  
ENGº RESP.:  
EMPRESA CONTRATADA:  
ORIGEM DOS RECURSOS:

Eng.º Civil Benedito **RUY Santos CABRAL**  
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

ANEXO 1B3

ART's DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADAS  
NO CREA - LOTES 01 E 02

**ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA**  
**NO CREA - LOTE 01:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE  
CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE,  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PA20160139355**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

INICIAL  
INDIVIDUAL

**1. Responsável Técnico**

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

RNP: **150178879-5**

Registro: **000000658-9**

**2. Contratante**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**AVENIDA AV. CRONGE DA SILVEIRA, 438**

Complemento:

Cidade: **BARCARENA**

País: **Brasil**

Telefone: **37531055**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **30/06/2016**

Valor: **R\$ 377.039,37**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

Nº:

Bairro: **CENTRO**

UF: **PA**

CEP: **68445000**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**RUA Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte**

Complemento:

Cidade: **Vila dos Cabanos**

Telefone: **37531055**

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -1.533708 Longitude: -48.680110**

Data de Início: **30/06/2016**

Previsão de término: **30/12/2016**

Finalidade: **Outro**

CPF/CNPJ: **05.058.458/0001-15**

Nº: **S/N**

Bairro: **Novo Horizonte**

UF: **PA**

CEP: **68447000**

**4. Atividade Técnica**

**1 - DIRETA**

**38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA**

Quantidade

Unidade

**2.800,00**

**m²**

**5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA**

**2.800,00**

**m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCARENA - PA.**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

**NENHUMA - NAO OPTANTE**

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL - CPF: 135.894.742-20**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - CPF: 05.058.458/0001-15**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência do valor devido ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 195,96**

Pago em: **11/08/2016**

Nosso Número: **2073**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº 0001000039450

INICIAL  
INDIVIDUAL



ENTIDADE DE CLASSE: CEP

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Registro Nacional: 150881260-8 PEDRO MAYKON BARBOSA SANTOS  
Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

**2. DADOS DO CONTRATO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
CNPJ: 05.058.458/0001-15 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
Contrato: 444/2012 Celebrado em 01/07/2014  
Valor: R\$ 1.453.075,95 Tipo do Contratante: CONTRATANTE Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO  
Data de Início: 01/07/2014 Previsão de término: 31/10/2014

**3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO**

CNPJ: 05.058.458/0001-15 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA  
RUA JOÃO PAULO II Nº: S/N  
Complemento:  
Bairro: NOVO HORIZONTE  
UF: PA CEP: 68447000 Cidade: VILA DOS CABANOS (BARCARENA)  
Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

**4. ATIVIDADES TÉCNICAS**

Nível da Atividade: 8 - FISCALIZAÇÃO  
Atividade: 17 - FISCALIZAÇÃO  
Atividade Profissional: 1177 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > ALVENARIA  
Quantidade: 1.211,00 Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. DESCRIÇÃO**

Trata-se da Fiscalização da Construção de uma Unidade de Educação Infantil, Creche do Tipo B, para fins escolares. A Obra possui aproximadamente 1211 m², em um pavimento apenas, edificada em Alvenaria, com Estrutura em Concreto Armado, Lajes forro, Cobertura em Telha Cerâmica, acabamento em Pintura, Revestimento Cerâmico, e Piso de Alta Resistência, em korodur e Granitina.

**6. VALOR**

Valor do ART: R\$ 167,68 Pago em: 22/07/2014 Nosso Número: 1100137

**7. ASSINATURAS**

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS  
INFORMAÇÕES ACIMA

PEDRO MAYKON BARBOSA SANTOS, CPF: 931.422.002-82

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - CNPJ: 05.058.458/0001-15

**8. INFORMAÇÕES**

Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 - 02/2015

**ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REGISTRADA**  
**NO CREA - LOTE 02:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE  
CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PA20160139354

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL  
INDIVIDUAL

### 1. Responsável Técnico

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

RNP: 150178879-5

Registro: 000000658-9

### 2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

AVENIDA AV. CRONGE DA SILVEIRA, 438

Complemento:

Cidade: BARCARENA

País: Brasil

Telefone: 37531055

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 30/06/2016

Valor: R\$ 377.039,37

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

Nº:

Bairro: CENTRO

UF: PA

CEP: 68445000

### 3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

RUA Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

Complemento:

Cidade: Vila dos Cabanos

Telefone: 37531055

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -1.519712 Longitude: -48.720794

Data de Início: 30/06/2016

Previsão de término: 30/12/2016

Finalidade: Outro

CPF/CNPJ: 05.058.458/0001-15

Nº: S/N

Bairro: VILA NOVA

UF: PA

CEP: 68447000

### 4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA

Quantidade

Unidade

2.800,00

m²

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> #1104 - REFORMA

2.800,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

### 5. Observações

SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÕES DE UMA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

### 6. Declarações

### 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

*[Assinatura de Benedito Ruy Santos Cabral]*  
BENEDITO RUY SANTOS CABRAL - CPF: 136.894.742-20  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - Nº 05.058.458/0001-15  
Sala de Situação e Registro  
Ser. Inf. e Comunicação  
Fone: 0123-2016-0100

### 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou com

### 10. Valor

Valor da ART: R\$ 195,96

Pago em: 11/08/2016

Nosso Número: 2073197



Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Pará

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 5.495, de 7 de dezembro de 1977

Página 1/1

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº 0001000038750

INICIAL  
INDIVIDUAL



ENTIDADE DE CLASSE: CEP

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Registro Nacional: 150861260-8

PEDRO MAYKON BARBOSA SANTOS

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

2. DADOS DO CONTRATO

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

Contrato: 443/2012

Celebrado em 01/07/2014

Valor: R\$ 1.452.847,28

Tipo do Contratante: CONTRATANTE

Ação Institucional: ÓRGÃO PÚBLICO

Data de Início: 01/07/2014

Previsão de término: 31/10/2014

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

RUA VERDE E BRANCO

Complemento:

Nº: S/N

Bairro: VILA NOVA

UF: PA CEP: 68445000 Cidade: BARCARENA

Coordenadas Geográficas: Latitude: Longitude:

4. ATIVIDADES TÉCNICAS

Nível da Atividade: 6 - FISCALIZAÇÃO

Atividade: 17 - FISCALIZAÇÃO

Atividade Profissional: 1177 - RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO > ALVENARIA

Quantidade: 1.211,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. DESCRIÇÃO

Trata-se da Fiscalização da Construção de uma Unidade de Educação Infantil, Creche do Tipo B, para fins escolares. A Obra possui aproximadamente 1211 m², em um pavimento apenas, edificada em Alvenaria, com Estrutura em Concreto Armado, Lajes forro, Cobertura em Telha Cerâmica, acabamento em Pintura, Revestimento Cerâmico, e Piso de Alta Resistência, em korodur e Granitina.

6. VALOR

Valor do ART: R\$ 63,64

Pago em: 22/07/2014

Nosso Número: 1098655

7. ASSINATURAS

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS  
INFORMAÇÕES ACIMA

PEDRO MAYKON BARBOSA SANTOS - CPF: 931.422.002-82

Local

de

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - CNPJ: 05.058.458/0001-15

8. INFORMAÇÕES

**ANEXO II**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS SERVIÇOS – LOTES 01 E 02**

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS – LOTE 01:



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                        |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------|---------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
| ITEM                                                                                                             | REF.   | COD.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT.  | PREÇO UNIT.+BDI | VALOR (R\$)   |
| 1.0                                                                                                              |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                              |       |         |                 |               |
| 1.1                                                                                                              | SEDOP  | 011340 | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (4X2M)                                                                                                                                               | m²    | 6,00    | R\$ 186,05      | R\$ 1.116,30  |
| 1.2                                                                                                              | SEDOP  | 010003 | Tapume c/ chapa de madeirite=10mm (h=2.20m)                                                                                                                                                        | m²    | 566,40  | R\$ 85,80       | R\$ 48.597,12 |
| 1.3                                                                                                              | SINAPI | 85422  | PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL                                                                                                                                                  | m²    | 2800,00 | R\$ 6,17        | R\$ 17.276,00 |
| 2.1.15                                                                                                           | SEDOP  | 020171 | Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k                                                                                                                                                | m³    | 1176,00 | R\$ 20,06       | R\$ 23.590,56 |
| Subtotal item 1.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 90.579,98 |
| 2.0                                                                                                              |        |        | MOVIMENTO DE TERRAS                                                                                                                                                                                |       |         |                 |               |
| 2.1                                                                                                              | SINAPI | 030011 | Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento                                                                                                                                                 | m²    | 985,00  | R\$ 92,70       | R\$ 91.309,50 |
| 2.2                                                                                                              | SEDOP  | 030010 | ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M                                                                                                                                                          | m²    | 26,46   | R\$ 38,68       | R\$ 1.023,47  |
| Subtotal item 2.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 92.332,97 |
| 3.0                                                                                                              |        |        | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                          |       |         |                 |               |
| 3.1                                                                                                              | SEDOP  | 040025 | Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8                                                                                                                                              | m³    | 26,46   | R\$ 472,64      | R\$ 12.506,05 |
| Subtotal item 3.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 12.506,05 |
| 4.0                                                                                                              |        |        | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)                                                                                                                                            |       |         |                 |               |
| 4.1                                                                                                              | SINAPI | 87471  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. | m²    | 131,50  | R\$ 40,33       | R\$ 5.303,40  |
| Subtotal item 4.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 5.303,40  |

Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretaria Executiva Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto nº 0510/2015 GPAB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE: ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                        |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|---------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 |               |
| ITEM                                                                                                             | REF.   | COD.    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT.+BDI | VALOR (R\$)   |
| 5.0                                                                                                              |        |         | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                                              |       |        |                 |               |
| 5.1                                                                                                              | SINAPI | 87873   | CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m²    | 262,10 | R\$ 4,48        | R\$ 1.174,21  |
| 5.2                                                                                                              | SEDOP  | 110763  | Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.                                                                                                                                                                            | m²    | 262,10 | R\$ 35,63       | R\$ 9.338,62  |
| Subtotal item 5.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 10.512,83 |
| 6.0                                                                                                              |        |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                              |       |        |                 |               |
| 6.1                                                                                                              | SEDOP  | 130492  | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)                                                                                                                                                       | m²    | 80,00  | R\$ 96,77       | R\$ 7.741,60  |
| Subtotal item 6.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 7.741,60  |
| 7.0                                                                                                              |        |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                   |       |        |                 |               |
| 7.1                                                                                                              | SEDOP  | 151284  | ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA                                                                                                                                                      | m²    | 262,10 | R\$ 35,73       | R\$ 9.364,83  |
| Subtotal item 7.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 9.364,83  |
| 8.0                                                                                                              |        |         | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                              |       |        |                 |               |
| 8.1                                                                                                              |        |         | <b>ÁGUA</b>                                                                                                                                                                                                      |       |        |                 |               |
| 8.1.1                                                                                                            | MACRO  | MERCADO | PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO 4" INCLUSIVE MATERIAL E EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                | un    | 30,00  | R\$ 361,07      | R\$ 10.832,10 |
| 8.1.2                                                                                                            | SEDOP  | 250512  | Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m                                                                                                                                                                            | un    | 1,00   | R\$ 1.297,17    | R\$ 1.297,17  |
| 8.1.3                                                                                                            | SINAPI | C2626   | TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")                                                                                                                                                                  | un    | 30,00  | R\$ 25,54       | R\$ 766,20    |
| 8.2                                                                                                              |        |         | <b>ESGOTO</b>                                                                                                                                                                                                    |       |        |                 |               |
| 8.2.1                                                                                                            | SEDOP  | 180549  | Fossa septica conc.arm.d=2,60m p=3,75m cap=100 pessoas                                                                                                                                                           | un    | 1,00   | R\$ 9.247,93    | R\$ 9.247,93  |
| 8.2.2                                                                                                            | SEDOP  | 180544  | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 100 pessoas                                                                                                                                                     | un    | 1,00   | R\$ 4.072,04    | R\$ 4.072,04  |
| Subtotal item 8.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 26.215,44 |
| 9.0                                                                                                              |        |         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.</b>                                                                                                                                                                                    |       |        |                 |               |
| 9.1                                                                                                              | SEDOP  | 170869  | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                                                                                                                     | un    | 1,00   | R\$ 645,24      | R\$ 645,24    |
| 9.2                                                                                                              | SEDOP  | 170751  | Cabo de cobre 70mm² - 1 KV                                                                                                                                                                                       | M     | 154,00 | R\$ 52,13       | R\$ 8.028,02  |



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                        |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|---------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                 |               |
| ITEM                                                                                                             | REF.                           | COD.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                         | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT.+BDI | VALOR (R\$)   |
| 9.3                                                                                                              | SINAPI                         | 170695 | Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)                                                                                                                                                                                         | un    | 1.00   | R\$ 52.124,85   | R\$ 52.124,85 |
| Subtotal item 9.0                                                                                                |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                 | R\$ 60.798,11 |
| 10.0                                                                                                             | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                 |               |
| 10.1                                                                                                             | SEINFRA/C E                    | C4557  | PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR, COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E ACESSÓRIOS COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER, NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM POSTE EM AÇO REVESTIDO. COR VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E MONTAGEM                                                        | M²    | 18.60  | R\$ 566,76      | R\$ 10.541,74 |
| 10.2                                                                                                             | SEINFRA/C E                    | C4726  | CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40 x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS CORES VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m²    | 172.00 | R\$ 338,60      | R\$ 58.239,20 |
| 10.3                                                                                                             | SEINFRA/C E                    | C0926  | CARROSSEL DE RODA                                                                                                                                                                                                                                                              | un    | 1.00   | R\$ 1.057,53    | R\$ 1.057,53  |
| 10.4                                                                                                             | SEINFRA/C E                    | C3645  | ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                       | un    | 1.00   | R\$ 730,87      | R\$ 730,87    |
| 10.5                                                                                                             | SEINFRA/C E                    | C3000  | GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                    | un    | 1.00   | R\$ 1.102,81    | R\$ 1.102,81  |
| 10.6                                                                                                             | SINAPI                         | C3646  | GAIOLA LABIRINTO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                           | un    | 1.00   | R\$ 880,48      | R\$ 880,48    |
| Subtotal item 10.0                                                                                               |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                 | R\$ 72.552,63 |

Benedito Ruy Santos  
Secretaria Executiva Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 DPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO  
MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA**

OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-PA Abril 2016, Sinapi  
Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas

| ITEM               | REF.   | COD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNIT.+BDI | VALOR (R\$) |
|--------------------|--------|------|------------------------|-------|--------|--------------------|-------------|
| 11.0               |        |      | LIMPEZA DA OBRA        |       |        |                    |             |
| 11.1               | SINAPI | 9537 | Limpeza geral          | m²    | 150,00 | R\$ 2,73           | R\$ 409,50  |
| Subtotal item 11.0 |        |      |                        |       |        |                    | R\$ 409,50  |

**TOTAL R\$ 388.317,34**

Eng.º Civil **Benedito Ruy Santos CABRAL**  
CREA 84340D PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 - GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 1757306 / CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E QUANTIDADES

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto:

**Objeto: OBRA de COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**

**Serviço: obras e instalações.**

**Local: Rua Laurindo Magno Cunha, Bairro Novo Horizonte, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA**

Bem como os preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária, obedecem aos custos do SINAPI (Junho/2016) e SEDOP/ PA (abril/ 2016), nos termos da Lei das Licitações, Inciso IV, Art. 43, que tem a Prefeitura Municipal de Barcarena como CONTRATANTE.

Sendo o que havia a declarar.

Barcarena (PA); 28 de Junho de 2016

Eng.º Civil Benedito **RUY Santos CABRAL**  
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730/1 / CREA 19818 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS – LOTE 02:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultural e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                        |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------------|---------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
| ITEM                                                                                                             | REF.   | COD.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT.  | PREÇO UNIT.+BDI | VALOR (R\$)   |
| <b>1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                 |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
| 1.1                                                                                                              | SEDOP  | 011340 | Placa de obra em lona com plotagem de gráfica (4X2M)                                                                                                                                               | m²    | 6.00    | R\$ 186,05      | R\$ 1.116,30  |
| 1.2                                                                                                              | SEDOP  | 010003 | Tapume c/ chapa de madeirite=10mm (h=2.20m)                                                                                                                                                        | m²    | 566.40  | R\$ 85,80       | R\$ 48.597,12 |
| 1.3                                                                                                              | SINAPI | 85422  | PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL                                                                                                                                                  | m²    | 2800.00 | R\$ 6,17        | R\$ 17.276,00 |
| 2.1.15                                                                                                           | SEDOP  | 020171 | Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k                                                                                                                                                | m³    | 994.00  | R\$ 20,06       | R\$ 19.939,64 |
| Subtotal item 1.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 86.929,06 |
| <b>2.0 MOVIMENTO DE TERRAS</b>                                                                                   |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
| 2.1                                                                                                              | SINAPI | 030011 | Aterro c/ material fora da obra, incl. Apiloamento                                                                                                                                                 | m³    | 1025.00 | R\$ 92,70       | R\$ 95.017,50 |
| 2.2                                                                                                              | SEDOP  | 030010 | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1.50 M                                                                                                                                                          | m³    | 26.46   | R\$ 38,68       | R\$ 1.023,47  |
| Subtotal item 2.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 96.040,97 |
| <b>3.0 FUNDAÇÕES</b>                                                                                             |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
| 3.1                                                                                                              | SEDOP  | 040025 | Fundação corrida/bloco c/pedra preta arg.no traço 1:8                                                                                                                                              | m³    | 26.46   | R\$ 472,64      | R\$ 12.506,05 |
| Subtotal item 3.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 12.506,05 |
| <b>4.0 PAREDES E PAINÉIS</b>                                                                                     |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 |               |
| 4.1                                                                                                              | SINAPI | 87471  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. | m²    | 131.50  | R\$ 40,33       | R\$ 5.303,40  |
| Subtotal item 4.0                                                                                                |        |        |                                                                                                                                                                                                    |       |         |                 | R\$ 5.303,40  |

Benedito Ruy Santos Cabral  
Secretário Executivo Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0018/2014 - GP/PS



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                        |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|---------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 |               |
| ITEM                                                                                                             | REF.   | COD.    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | PREÇO UNIT.+BDI | VALOR (R\$)   |
| 5.0                                                                                                              |        |         | <b>REVESTIMENTO</b>                                                                                                                                                                                              |       |        |                 |               |
| 5.1                                                                                                              | SINAPI | 87873   | CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENARIAS DE PAREDES INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 | m²    | 262,10 | R\$ 4.48        | R\$ 1.174,21  |
| 5.2                                                                                                              | SEDOP  | 110763  | Reboco com argamassa 1:6:Adif. Plast.                                                                                                                                                                            | m²    | 262,10 | R\$ 35.63       | R\$ 9.338,62  |
| Subtotal item 5.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 10.512,83 |
| 6.0                                                                                                              |        |         | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                              |       |        |                 |               |
| 6.1                                                                                                              | SEDOP  | 130492  | Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)                                                                                                                                                       | m²    | 80,00  | R\$ 96.77       | R\$ 7.741,60  |
| Subtotal item 6.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 7.741,60  |
| 7.0                                                                                                              |        |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                   |       |        |                 |               |
| 7.1                                                                                                              | SEDOP  | 151284  | ACRÍLICA SEMI-BRILHO C/ MASSA E SELADOR - INTERNA E EXTERNA                                                                                                                                                      | m²    | 262,10 | R\$ 35.73       | R\$ 9.364,83  |
| Subtotal item 7.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 9.364,83  |
| 8.0                                                                                                              |        |         | <b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                              |       |        |                 |               |
| 8.1                                                                                                              |        |         | <b>ÁGUA</b>                                                                                                                                                                                                      |       |        |                 |               |
| 8.1.1                                                                                                            | MACRO  | MERCADO | PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO 4" INCLUSIVE MATERIAL E EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                | un    | 30,00  | R\$ 361.07      | R\$ 10.832,10 |
| 8.1.2                                                                                                            | SEDOP  | 250512  | Casa de bomba - 1,20x0,80m; h = 0,80m                                                                                                                                                                            | un    | 1,00   | R\$ 1.297,17    | R\$ 1.297,17  |
| 8.1.3                                                                                                            | SINAPI | C2626   | TUBO PVC SOLD. MARROM INCL.CONEXÕES D= 32mm(1")                                                                                                                                                                  | un    | 30,00  | R\$ 25.54       | R\$ 766,20    |
| 8.2                                                                                                              |        |         | <b>ESGOTO</b>                                                                                                                                                                                                    |       |        |                 |               |
| 8.2.1                                                                                                            | SEDOP  | 180549  | Fossa septica conc.arm.d=2,60m p=3,75m cap=100 pessoas                                                                                                                                                           | un    | 1,00   | R\$ 9.247,93    | R\$ 9.247,93  |
| 8.2.2                                                                                                            | SEDOP  | 180544  | Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 100 pessoas                                                                                                                                                     | un    | 1,00   | R\$ 4.072,04    | R\$ 4.072,04  |
| Subtotal item 8.0                                                                                                |        |         |                                                                                                                                                                                                                  |       |        |                 | R\$ 26.215,44 |
| 9.0                                                                                                              |        |         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.</b>                                                                                                                                                                                    |       |        |                 |               |
| 9.1                                                                                                              | SEDOP  | 170869  | Quadro de comando - proteção trifásico - 2CV                                                                                                                                                                     | un    | 1,00   | R\$ 645,24      | R\$ 645,24    |
| 9.2                                                                                                              | SEDOP  | 170751  | Cabo de cobre 70mm² - 1 KV                                                                                                                                                                                       | M     | 154,00 | R\$ 52,13       | R\$ 8.028,02  |

Benedito Romário  
Secretaria Executiva Municipal de  
Desenvolvimento Urbano  
2015 GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE  
BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                           |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                    |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------|---------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-Pa Abril 2016, Sinapi<br>Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                    |               |
| ITEM                                                                                                                | REF.                           | COD.   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNIT.+BDI | VALOR (R\$)   |
| 9.3                                                                                                                 | SEDOP                          | 170695 | Subestação aérea c/ transformador<br>150 KVA (incl.poste, acessórios e<br>cabine de medição)                                                                                                                                                                                                           | un    | 1,00   | R\$ 52.124,85      | R\$ 52.124,85 |
| Subtotal item 9.0                                                                                                   |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                    | R\$ 60.798,11 |
| 10.0                                                                                                                | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                    |               |
| 10.1                                                                                                                | SEINFRA/C<br>E                 | C4557  | PORTÃO DESLIZANTE NYLOFOR,<br>COMPOSTO DE QUADRO, PAINÉIS E<br>ACESSÓRIOS COM PINTURA<br>ELETROSTÁTICA COM TINTA POLIESTER,<br>NAS CORES VERDE OU BRANCA, COM<br>POSTE EM AÇO REVESTIDO, COR<br>VERDE OU BRANCA - FORNECIMENTO E<br>MONTAGEM                                                           | M²    | 18,60  | R\$ 566,76         | R\$ 10.541,74 |
| 10.2                                                                                                                | SEINFRA/C<br>E                 | C4726  | CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M,<br>MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, COM<br>FIXADORES DE POLIAMIDA EM POSTE 40<br>x 60 MM CHUMBADOS EM BASE DE<br>CONCRETO, REVESTIDOS EM POLIESTER<br>POR PROCESSO DE PINTURA<br>ELETROSTÁTICA (GRADIL E POSTE), NAS<br>CORES VERDE OU BRANCA -<br>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | m²    | 172,00 | R\$ 338,60         | R\$ 58.239,20 |
| 10.3                                                                                                                | SEINFRA/C                      | C0926  | CARROSSEL DE RODA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | un    | 1,00   | R\$ 1.057,53       | R\$ 1.057,53  |
| 10.4                                                                                                                | SEINFRA/C<br>E                 | C3645  | ESCORREGADOR PEQUENO,<br>CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E<br>PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                                        | un    | 1,00   | R\$ 730,87         | R\$ 730,87    |
| 10.5                                                                                                                | SEINFRA/C<br>E                 | C3000  | GANGORRA C/ 03 PRANCHAS,<br>CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E<br>PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                                     | un    | 1,00   | R\$ 1.102,81       | R\$ 1.102,81  |
| 10.6                                                                                                                | SINAPI                         | C3646  | GAIOLA LABIRINTO, CONFECÇÃO EM<br>TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE<br>SINTÉTICO                                                                                                                                                                                                                            | un    | 1,00   | R\$ 880,48         | R\$ 880,48    |
| Subtotal item 10.0                                                                                                  |                                |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                    | R\$ 72.552,63 |



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desenvolvimento Social - SEMED  
Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO  
FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA - PA.

DATA: JUNHO /2016

LOCAL: Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS SINTÉTICA                                                                           |        |      |                        |       |        |                    |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------------|-------|--------|--------------------|-------------|
| OBS. Referência tabelas oficiais Sedop-PA Abril 2016, Sinapi<br>Janeiro de 2016 e Seinfra 24.1 de 2016, desoneradas |        |      |                        |       |        |                    |             |
| ITEM                                                                                                                | REF.   | COD. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID. | QUANT. | PREÇO<br>UNIT.+BDI | VALOR (R\$) |
| 11.0                                                                                                                |        |      | LIMPEZA DA OBRA        |       |        |                    |             |
| 11.1                                                                                                                | SINAPI | 9537 | Limpeza geral          | m²    | 150,00 | R\$ 2,73           | R\$ 409,50  |
| Subtotal item 11.0                                                                                                  |        |      |                        |       |        |                    | R\$ 409,50  |

|       |                |
|-------|----------------|
| TOTAL | R\$ 388.374,42 |
|-------|----------------|

Eng.º Civil **Benedito Ruy Santos CABRAL**  
CREA 84300/PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 - GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730/1 - CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infra estrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Executivo Municipal  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 1613/2015 - GPMB



Município de Barcarena/ PA  
Prefeitura Municipal de Barcarena  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS E QUANTIDADES

DECLARO, para fazer face junto à Comissão Permanente de Licitação, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que os quantitativos apresentados na Memória de Cálculo guardam compatibilidade com o Projeto de Engenharia referente ao Objeto:

**Objeto: OBRA de COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA**

**Serviço: obras e instalações.**

**Local: Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA**

Bem como os preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária, obedecem aos custos do SINAPI (Junho/2016) e SEDOP/ PA (abril/ 2016), nos termos da Lei das Licitações, Inciso IV, Art. 43, que tem a Prefeitura Municipal de Barcarena como CONTRATANTE.

Sendo o que havia a declarar.

Barcarena (PA); 28 de Junho de 2016

Eng.º Civil Benedito **RUY** Santos **CABRAL**  
CREA 8430D PA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 - GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730/1 CREA 1919 TC-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Decreto Nº 0518/2015 - GPMB

ANEXO III

CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO – LOTES 01 E 02

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 01:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Município de Barcarena/ PA  
 Prefeitura Municipal de Barcarena  
 Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi Março de 2015  
 desoneradas

BDI = 28,81%

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE;  
 ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                     |               |               |               |               |               |               |               |        |
|------------------------------|-------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| ITEM                         | SERVIÇOS                            | 1º MÊS        |               | 2º MÊS        |               | 3º MÊS        |               | TOTAL         | %      |
|                              |                                     | 15 DIAS       | 30 DIAS       | 45 DIAS       | 60 DIAS       | 75 DIAS       | 90 DIAS       |               |        |
| 1.0                          | SERVIÇOS PRELIMINARES               | 50%           |               | 50%           |               |               |               | 100%          | 23,33% |
|                              |                                     | R\$ 45.289,99 |               | R\$ 45.289,99 |               |               |               | R\$ 90.579,98 |        |
| 2.0                          | MOVIMENTO DE TERRAS                 | 50%           | 50%           |               |               |               |               | 100%          | 23,78% |
|                              |                                     | R\$ 46.166,49 | R\$ 46.166,49 |               |               |               |               | R\$ 92.332,97 |        |
| 3.0                          | FUNDAÇÕES                           | 100%          |               |               |               |               |               | 100%          | 3,22%  |
|                              |                                     | R\$ 12.506,05 |               |               |               |               |               | R\$ 12.506,05 |        |
| 4.0                          | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO |               | 100%          |               |               |               |               | 100%          | 1,37%  |
|                              |                                     |               | R\$ 5.303,40  |               |               |               |               | R\$ 5.303,40  |        |
| 5.0                          | REVESTIMENTO                        |               | 50%           | 50%           |               |               |               | 100%          | 2,71%  |
|                              |                                     |               | R\$ 5.256,42  | R\$ 5.256,42  |               |               |               | R\$ 10.512,83 |        |
| 6.0                          | PAVIMENTAÇÃO                        |               |               | 100%          |               |               |               | 100%          | 1,99%  |
|                              |                                     |               |               | R\$ 7.741,60  |               |               |               | R\$ 7.741,60  |        |
| 7.0                          | PINTURA                             |               |               | 50%           | 50%           |               |               | 100%          | 2,41%  |
|                              |                                     |               |               | R\$ 4.682,42  | R\$ 4.682,42  |               |               | R\$ 9.364,83  |        |
| 8.0                          | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS        |               |               |               |               | 50%           | 50%           | 100%          | 6,75%  |
|                              |                                     |               |               |               |               | R\$ 13.107,72 | R\$ 13.107,72 | R\$ 26.215,44 |        |
| 9.0                          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.              |               |               |               | 50%           | 25%           | 25%           | 100%          | 15,66% |
|                              |                                     |               |               |               | R\$ 30.399,06 | R\$ 15.199,53 | R\$ 15.199,53 | R\$ 60.798,11 |        |
| 10.0                         | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS      |               |               |               | 25%           | 50%           | 25%           | 100%          | 18,68% |
|                              |                                     |               |               |               | R\$ 18.138,16 | R\$ 36.276,32 | R\$ 18.138,16 | R\$ 72.552,63 |        |
| 11.0                         | LIMPEZA DA OBRA                     |               |               |               |               | 50%           | 50%           | 100%          | 0,11%  |
|                              |                                     |               |               |               |               | R\$ 204,75    | R\$ 204,75    | R\$ 409,50    |        |

|                            |                |                |                |                |                |                |                |         |
|----------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|
| PARCIAIS SIMPLES           | R\$ 103.962,53 | R\$ 56.726,30  | R\$ 62.970,42  | R\$ 53.219,63  | R\$ 64.788,31  | R\$ 46.650,16  | R\$ 388.317,34 |         |
| PERCENTUAIS SIMPLES (%)    | 26,77%         | 14,61%         | 16,22%         | 13,71%         | 16,68%         | 12,01%         | 100%           | 100,00% |
| PARCIAIS ACUMULADAS        |                | R\$ 160.688,83 | R\$ 223.659,25 | R\$ 276.878,87 | R\$ 341.667,19 | R\$ 388.317,34 |                |         |
| PERCENTUAIS ACUMULADOS (%) |                | 41,38%         | 57,60%         | 71,30%         | 87,99%         | 100,00%        |                |         |

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL  
 CREA 8430D/PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
 Portaria 0518/2015 - GPMB

Feliciano Lopes Vaz  
 Mat. 1757304 / CREA 11919 PD-PA  
 Sec. Mun. de Infraestrutura e  
 Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 02:**

**OBJETO DA OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO VIL ANOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.**



Município de Barcarena/ PA  
 Prefeitura Municipal de Barcarena  
 Secretaria Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

OBS: Referência tabelas oficiais Sedop-Pa abril 2015 e Sinapi Março de 2015  
 desoneradas

BDI = 28,81%

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA; ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE BARCARENA - PA.

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                |                |                |                |                |                |                |                |         |
|------------------------------|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------|
| ITEM                         | SERVIÇOS                       | 1º MÊS         |                | 2º MÊS         |                | 3º MÊS         |                | TOTAL          | %       |
|                              |                                | 15 DIAS        | 30 DIAS        | 45 DIAS        | 60 DIAS        | 75 DIAS        | 90 DIAS        |                |         |
| 1.0                          | SERVIÇOS PRELIMINARES          | 50%            |                | 50%            |                |                |                | 100%           | 22,38%  |
|                              |                                | R\$ 43.464,53  |                | R\$ 43.464,53  |                |                |                | R\$ 86.929,06  |         |
| 2.0                          | MOVIMENTO DE TERRAS            | 50%            | 50%            |                |                |                |                | 100%           | 24,73%  |
|                              |                                | R\$ 48.020,49  | R\$ 48.020,49  |                |                |                |                | R\$ 96.040,97  |         |
| 3.0                          | FUNDAÇÕES                      | 100%           |                |                |                |                |                | 100%           | 3,22%   |
|                              |                                | R\$ 12.506,05  |                |                |                |                |                | R\$ 12.506,05  |         |
| 4.0                          | PAREDES E PAINÉIS              |                | 100%           |                |                |                |                | 100%           | 1,37%   |
|                              |                                |                | R\$ 5.303,40   |                |                |                |                | R\$ 5.303,40   |         |
| 5.0                          | REVESTIMENTO                   |                | 50%            | 50%            |                |                |                | 100%           | 2,71%   |
|                              |                                |                | R\$ 5.256,42   | R\$ 5.256,42   |                |                |                | R\$ 10.512,83  |         |
| 6.0                          | PAVIMENTAÇÃO                   |                |                | 100%           |                |                |                | 100%           | 1,99%   |
|                              |                                |                |                | R\$ 7.741,60   |                |                |                | R\$ 7.741,60   |         |
| 7.0                          | PINTURA                        |                |                | 50%            | 50%            |                |                | 100%           | 2,41%   |
|                              |                                |                |                | R\$ 4.682,42   | R\$ 4.682,42   |                |                | R\$ 9.364,83   |         |
| 8.0                          | INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS   |                |                |                |                | 50%            | 50%            | 100%           | 6,75%   |
|                              |                                |                |                |                |                | R\$ 13.107,72  | R\$ 13.107,72  | R\$ 26.215,44  |         |
| 9.0                          | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.         |                |                |                | 50%            | 25%            | 25%            | 100%           | 15,65%  |
|                              |                                |                |                |                | R\$ 30.399,06  | R\$ 15.199,53  | R\$ 15.199,53  | R\$ 60.798,11  |         |
| 10.0                         | ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS |                |                |                | 25%            | 50%            | 25%            | 100%           | 18,68%  |
|                              |                                |                |                |                | R\$ 18.138,16  | R\$ 36.276,32  | R\$ 18.138,16  | R\$ 72.552,63  |         |
| 11.0                         | LIMPEZA DA OBRA                |                |                |                |                | 50%            | 50%            | 100%           | 0,11%   |
|                              |                                |                |                |                |                | R\$ 204,75     | R\$ 204,75     | R\$ 409,50     |         |
| PARCIAIS SIMPLES             |                                | R\$ 103.991,07 | R\$ 58.580,30  | R\$ 61.144,96  | R\$ 53.219,63  | R\$ 64.788,31  | R\$ 46.650,16  | R\$ 388.374,42 |         |
| PERCENTUAIS SIMPLES (%)      |                                | 26,78%         | 15,08%         | 15,74%         | 13,70%         | 16,68%         | 12,01%         | 100%           | 100,00% |
| PARCIAIS ACUMULADAS          |                                |                | R\$ 162.571,37 | R\$ 223.716,33 | R\$ 276.935,95 | R\$ 341.724,27 | R\$ 388.374,42 |                |         |
| PERCENTUAIS ACUMULADOS (%)   |                                |                | 41,88%         | 57,60%         | 71,31%         | 87,99%         | 100,00%        |                |         |

Eng.º Civil Benedito Ruy Santos CABRAL  
 CREA 8430D/PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
 Portaria 0518/2015 – GPMB

Feliciano Lopes Vaz  
 Mat. 175730/11 CREA 11915 TD-PA  
 Sec. Mun. de Infraestrutura e  
 Desenvolvimento Urbano - SEMDUR

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 2016.....****ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA N°. 3-003/2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A  
EMPRESA ..... COMO  
ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA/PA**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, n°. 110, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 06.079.623/0001-88, neste ato representado pela Secretária de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, Sr<sup>a</sup>. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO** portadora da Carteira de identidade n° 135263 SEGUP/PA e CPF N°: 293.084.920-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa; ....., com sede na ....., N° ....., Bairro ....., na cidade de ...../UF, CEP: ....., inscrita no CNPJ n° ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário/bastante procurador/representante Sr. (a) ....., brasileiro, estado civil, ....., residente e domiciliado à ....., N° ....., Bairro ....., na cidade de ...../UF, CEP: ....., portador do CPF n° ....., e da Cédula de Identidade n° ....., – (ÓRGÃO EMISSOR) e o Sr.(a). ....., engenheiro (a), portador da Carteira de Identidade RG n° ....., – (ÓRGÃO EMISSOR) e CPF n° ..... e do registro no CREA n° ...../UF, têm entre si ajustado o presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, para complementação da construção de duas creches, ambas padrão FNDE tipo B, conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

1

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação dos serviços descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço global objeto do Processo Licitatório CONCORRÊNCIA n°. 3-003/2016, autorizada mediante Termo de Homologação e adjudicação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa, visando à execução de obras e serviços de engenharia, para complementação da construção de duas creches, ambas padrão FNDE tipo B, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais documentos técnicos anexos ao Edital CONCORRÊNCIA n°. 3-003/2016, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, inclusive com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e instalações provisórias necessárias, por conta da empresa contratada para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Barcarena, Estado do Pará, discriminada no presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) A CONCORRÊNCIA n°. 3-003/2016, a proposta e os documentos que a integram e acompanharão.

b) As normas, as especificações gerais e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha Orçamentária dos Serviços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Contrato tem por base legal a Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que trata da matéria no âmbito da administração pública.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por Preço global, na forma de execução indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

Dá-se a este CONTRATO, o valor de R\$ ..... (.....), referente ao valor total das obras, previstas na CLÁUSULA PRIMEIRA e para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA. O valor, objeto e local da obra segue abaixo descrito:

| LOTE<br>n°.                                                                                                                      | OBJETO / LOCALIZAÇÃO                                                                                                          | VALOR (R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01                                                                                                                               | COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. | 388.317,34  |
| 02                                                                                                                               | COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA.      | 388.374,42  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 776.691,76 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).</b> |                                                                                                                               |             |

2

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato. (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores propostos e contratados poderão ser reajustados, caso o prazo de execução dos serviços sofrer prorrogação, tornando-o superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da Proposta na PREFEITURA, em conformidade com o item 14, subitem 14.5 do Edital CONCORRÊNCIA n°. 3-003/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será adotado o Índice Nacional da Construção do Mercado – INCC-M, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração deste termo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS**

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Contrato serão da seguinte forma:

| LOTES<br>nº. | FONTE/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 e 02      | <b>Orçamento 2016:</b><br>Órgão: 18 – Secretaria Municipal de Educação.<br>Unidade Orçamentária: 1812 – Secretaria Municipal de Educação.<br>Fonte: 010000.<br>Código: 12.365.0044.1.103 – Construção de Escolas de Educação infantil na modalidade Creche.<br>Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.<br>4.4.90.51.91 – Construção e Ampliação de Prédio ou Out. obras em andamento. |

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição(ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

- Até 30 (trinta) dias contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas executadas;
- Até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados por meio de meio de crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificado, sacado contra a instituição financeira detentora da conta do Programa (PMB), sendo de sua total responsabilidade a liberação de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços serão pagos pela CONTRATANTE, mediante medições feitas pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano deste Município e aprovadas por seu engenheiro responsável técnico, além de disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Deverão acompanhar a(s) fatura(s) os seguintes documentos:

- Boletim(ns) de medição(ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s);
- Certidões Negativas de Débitos, em validade, das Receitas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidões Negativas de Débitos, em validade, com a Receita Previdenciária e o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto na Cláusula Sétima deste Contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na inobservância do que dispõem as alíneas "a" e "b" da **Cláusula Sexta** deste Contrato, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pelo Engenheiro Fiscal, designada pela Prefeitura Municipal de Barcarena, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATANTE fará o aceite das medições mediante fiscalização do Engenheiro responsável pela fiscalização da obra, e acompanhados de seu engenheiro responsável técnico, sendo a mesma responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O pagamento que for devido em razão de serviços eventualmente executados, motivados por força de alteração contratual, devidamente autorizados, será efetuado também contra a apresentação de fatura regularmente atestada, tendo por base:

- a) Os preços unitários da planilha orçamentária da proposta da CONTRATADA, quando os serviços forem assemelhados;
- b) Preços unitários aprovados previamente pela fiscalização, no caso de serviços não previstos na planilha orçamentária licitada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de **90 (noventa) dias**, para ambos os **LOTES**, dias estes considerados consecutivos (corridos), que serão contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme etapas mencionadas no cronograma físico-financeiro, Anexo III do Edital CONCORRÊNCIA n°. 3-003/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência deste Contrato será o prazo de execução dos serviços proposto pelo licitante vencedor, acrescido de **60 (sessenta) dias**, para ambos os **LOTES**, dias estes considerados consecutivos (corridos), contados a partir da assinatura deste Contrato. Os referidos prazos (vigência e execução) poderão ser prorrogados desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – quando solicitada a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata alínea “b” da Cláusula Sétima, poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA deverá comparecer à PREFEITURA, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS**

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente CONTRATO, a CONTRATADA, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultado optar por qualquer das formas previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da PREFEITURA lhe serão devolvida após o recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO**

Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à Prefeitura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

5

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Fazer no prazo previsto entre a assinatura do CONTRATO e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;
- b) Apresentar à CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto do presente contrato.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de atuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por aí e por seus sucessores;
- d) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados;
- e) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um Livro de Ocorrências, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque;
- f) Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica;
- g) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, a execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.

- h) A CONTRATADA será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- i) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto executivo aprovado pelo CONTRATANTE, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e à finalidade do empreendimento;
- j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- k) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira.
- l) Adquirir e manter no local de execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os da proteção contra incêndios e acidentes de trabalho;
- m) Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo que temporariamente a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- n) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- o) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- p) Manter a guarda das obras, até o seu final e definitivo recebimento pela PREFEITURA;
- q) Está a CONTRATADA, obrigada a colocar e manter no local das obras, placa discriminando o objeto, valor total da obra, agentes participantes, início e término da obra, conforme modelo constante do Anexo 1b2 do Edital CONCORRÊNCIA nº. 3-003/2016 (modelo de placa de obra);
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- s) Ao assinar este contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 13, II, do Decreto federal nº. 7.983, de 2013.
- t) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- t.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- t.1.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- t.1.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- t.1.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- t.1.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- t.1.5 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

u) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

u.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

u.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

u.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

u.4 Deverá utilizar na execução das obras e serviços madeira (quando for o caso) com Certificação Nacional de Cadeia de Custódia, em obediência a instrução normativa nº 07, de 22.08.2003; e instrução normativa nº 187, de 10.09.2008, ambas do IBAMA.

v) Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

v.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fornecer à CONTRATADA todos os projetos, desenhos, especificações, detalhamentos e demais peças técnicas que permitam a perfeita execução do objeto deste contrato;

b) Responsabilizar-se pelo atendimento aos órgãos fiscalizadores do meio ambiente, mantendo em validade a Licença Ambiental já existente para a obra pelo período de duração da mesma;

c) Efetuar os pagamentos das faturas até 30 (trinta) dias após a data da medição e apresentação da fatura pela Contratada;

d) Nomear técnico para manter permanente contato com a CONTRATADA a fim de elucidar qualquer dúvida técnica que surgir durante a execução do serviço e para acompanhar e visitar as anotações do livro de ocorrência da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, e Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados. Será nomeado pela Administração Municipal, um engenheiro, que será o fiscal responsável pela fiscalização da obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e as suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A obra objeto deste contrato será fiscalizada e recebida de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 73, inciso I e parágrafos 2º e 3º, e 76 da Lei Nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá à fiscalização do CONTRATANTE, formada por um ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

- a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas pela licitação;
- b) Promover com a presença da CONTRATADA, as medições e avaliações, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;
- c) Transmitir por escrito, através do Livro de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços, projetos aprovados, alteração de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à CONTRATADA;
- d) Comunicar à Prefeitura de Barcarena, as ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que se encontre lotado no canteiro de obras e que prejudique o bom andamento dos serviços;
- f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela CONTRATADA, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar a correção das imperfeições verificadas;
- g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA no Livro de Ocorrência, principalmente os relativos às condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

8

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIREÇÃO**

A contratada indica como responsável técnico pela execução das obra o (a) Engenheiro (a)/Arquiteto(a) Sr (a) ....., CREA Nº. .... /UF o qual fica autorizado a representá-la perante o CONTRATANTE e a fiscalização deste em tudo o que disser respeito àquela.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA somente poderá substituir o técnico responsável pela obra, após expressa anuência da Prefeitura de Barcarena, devendo essa substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO**

O recebimento das obras, será efetuado por um Engenheiro responsável pelo exame, entrega e recebimento, podendo ser o mesmo engenheiro fiscal ou outro a ser nomeado pela Prefeitura, e por um representante da CONTRATADA, devendo ser lavrado, no ato, o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo, no primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da CONTRATADA quanto a CONCLUSÃO dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá a 15 (quinze) dias, a Prefeitura de Barcarena, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das cláusulas e disposições deste CONTRATO, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativos aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, através da Prefeitura Municipal de Barcarena,

independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei N° 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATANTE, poderá valer-se do disposto no caput desta cláusula, se a CONTRATADA contrair obrigações com terceiros, que possam de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de pagar as multas nos prazos fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MULTA**

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal N° 8.666/93, aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela atrasada, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos pelo Cronograma Físico-Financeiro;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.
- c) As multas serão limitadas, no máximo, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

9

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor caucionado reverterá integralmente para a CONTRATANTE em caso de rescisão do CONTRATO por culpa da CONTRATADA, sem da aplicação do disposto no art. 80, da Lei N° 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATANTE descontará do valor caucionado a numerário que bastar à restauração de danos a que a CONTRATADA causar na execução das obras contratadas, hipótese em que a CONTRATADA deverá em 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS**

Poderá a Prefeitura Municipal de Barcarena, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei N° 8.666/93, assegurado os direitos adquiridos da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VISÉSIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055  
E-mail: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com)

O presente CONTRATO, não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste CONTRATO e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barcarena, Município do Estado Pará, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação (extrato) e execução, através de processo xerográfico.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barcarena/PA, ..... de ..... de 2016.

10

\_\_\_\_\_  
**IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**PROPRIETÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL**  
**EMPRESA: RAZÃO SOCIAL .....**  
**CNPJ: .....**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**ENG. ARQ. SR(A) NOME COMPLETO:.....**  
**CREA N°. .... /UF**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro  
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa  
Tel.: (91) 3753-1055  
E-mail: [cplpmb2013@gmail.com](mailto:cplpmb2013@gmail.com)

**ANEXO V**

**CARTA PROPOSTA (MODELO)**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência nº. 3-003/2016**

**SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B.**

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitação, nossa proposta em anexo, referente a licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ ..... (.....) compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de ..... (.....) dias corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de ..... (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO V-a**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E BDI**  
**(MODELOS)**

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

(MODELO)

SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B.

| ITEM                    |                                  |               |             |                      |                    |
|-------------------------|----------------------------------|---------------|-------------|----------------------|--------------------|
| Descrição:              |                                  |               |             |                      |                    |
| <b>1. Mão-de-obra</b>   | <b>Categoria funcional</b>       | <b>Quant.</b> | <b>Und.</b> | <b>Custo Horário</b> | <b>Custo Total</b> |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         | <b>1. Total de Mão-de-Obra</b>   |               |             |                      |                    |
| <b>2. Equipamentos</b>  | <b>Descrição</b>                 | <b>Quant.</b> | <b>Und.</b> | <b>Custo Horário</b> | <b>Custo Total</b> |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         | <b>2. Total de Equipamentos</b>  |               |             |                      |                    |
| <b>3. Materiais</b>     | <b>Descrição</b>                 |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         | <b>3. Total de Materiais</b>     |               |             |                      |                    |
| <b>4. Outros Custos</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Quant.</b> | <b>Und.</b> | <b>Custo Horário</b> | <b>Custo Total</b> |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         |                                  |               |             |                      |                    |
|                         | <b>4. Total de outros Custos</b> |               |             |                      |                    |
| <b>Totais</b>           | <b>Preço Total (1+2+3+4)</b>     |               |             |                      |                    |
|                         | <b>Taxa B.D.I.</b>               |               |             |                      |                    |
|                         | <b>Preço Unitário Final</b>      |               |             |                      |                    |



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO NOVO HORIZONTE; ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

| ITEM       | DESCRIÇÃO                           | %            |
|------------|-------------------------------------|--------------|
| <b>1</b>   | <b>CUSTOS DIRETOS</b>               | <b>4,96</b>  |
| <b>1.1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)</b> | <b>3,00</b>  |
| 1.1.1      | GERÊNCIA                            | 1,00         |
| 1.1.2      | SUORTE TÉCNICO                      | 1,00         |
| 1.1.3      | SUORTE ADMINISTRATIVO               | 0,50         |
| 1.1.4      |                                     | 0,50         |
| <b>1.2</b> | <b>SEGUROS - (S)</b>                | <b>0,40</b>  |
| <b>1.3</b> | <b>GARANTIAS - (G)</b>              | <b>0,40</b>  |
| <b>1.4</b> | <b>RISCOS - (R).</b>                | <b>0,97</b>  |
| <b>1.5</b> | <b>DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)</b>  | <b>0,59</b>  |
| <b>2</b>   | <b>IMPOSTOS - (I)</b>               | <b>13,15</b> |
| 2.1        | PIS                                 | 0,65         |
| 2.2        | COFINS                              | 3,00         |
| 2.3        | IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.      | 5,00         |
| 2.4        | INSS                                | 4,50         |
| <b>3</b>   | <b>LUCRO - (L)</b>                  | <b>6,16</b>  |
| 3.1        | LUCRATIVIDADE BRUTA                 | 6,16         |
| <b>4.0</b> | <b>BDI</b>                          | <b>28,81</b> |

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = 28,81\%$$

Barcarena (PA); Junho de 2016

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Eng.º Civil Benedito RUY Santos CABRAL  
CREA 84300 PA

Secretário Municipal de Infra estrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 - GPMB

Feliciano Lopes Vaz  
Mat. 178730/1 - CREA 11919 TD-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMDUR



MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBRA: COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE TIPO B NO BAIRRO VILA NOVA;  
ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARCARENA - PA.

LOCAL: Rua Verde e Branco, Bairro Vila Nova, Zona Urbana do Município de Barcarena-PA

COMPOSIÇÃO DE B.D.I. (BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS)

| ITEM       | DESCRIÇÃO                           | %            |
|------------|-------------------------------------|--------------|
| <b>1</b>   | <b>CUSTOS DIRETOS</b>               | <b>4,96</b>  |
| <b>1.1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - (AC)</b> | <b>3,00</b>  |
| 1.1.1      | GERÊNCIA                            | 1,00         |
| 1.1.2      | SUORTE TÉCNICO                      | 1,00         |
| 1.1.3      | SUORTE ADMINISTRATIVO               | 0,50         |
| 1.1.4      |                                     | 0,50         |
| <b>1.2</b> | <b>SEGUROS - (S)</b>                | <b>0,40</b>  |
| <b>1.3</b> | <b>GARANTIAS - (G)</b>              | <b>0,40</b>  |
| <b>1.4</b> | <b>RISCOS - (R).</b>                | <b>0,97</b>  |
| <b>1.5</b> | <b>DESPESAS FINANCEIRAS - (DF)</b>  | <b>0,59</b>  |
| <b>2</b>   | <b>IMPOSTOS - (I)</b>               | <b>13,15</b> |
| 2.1        | PIS                                 | 0,65         |
| 2.2        | COFINS                              | 3,00         |
| 2.3        | IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - I.S.S.      | 5,00         |
| 2.4        | INSS                                | 4,50         |
| <b>3</b>   | <b>LUCRO - (L)</b>                  | <b>6,16</b>  |
| 3.1        | LUCRATIVIDADE BRUTA                 | 6,16         |
| <b>4.0</b> | <b>BDI</b>                          | <b>28,81</b> |

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = 28,81\%$$

Barcarena (PA); Agosto de 2016

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Eng.º Civil **Benedito Ruy Santos CABRAL**  
CREA 8430D/PA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Portaria 0518/2015 – GPMB

**Feliciano Lopes Vaz**  
Mat. 175730/11 | CREA 11919 ID-PA  
Sec. Mun. de Infraestrutura e  
Desenvolvimento Urbano - SEMOUR

**Benedito Ruy Santos Cabral**  
Secretário Municipal de  
Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano  
Mat. 175730/11 | CREA 8430D/PA  
14/08/2016

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência N°. 3-003/2016**

**SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B.**

Prezado(a) Senhor(a),

Credenciamos

o(a)

Sr.(a)

....., portador(a) do RG.  
n.º..... e CPF n.º....., residente e  
domiciliado à ..... Bairro..... n.º.....nosso bastante  
preposto para representar-nos na presente licitação, podendo assinar todos os  
documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor  
ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**Obs.:** Esta declaração deverá estar com firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G. e endereço).

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: **Concorrência N°. 3-003/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

*(nome da empresa)*, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: **Concorrência N°. 3-003/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

*(nome da empresa)*, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara, para os fins da Concorrência N°. 3-003/2016, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS (MODELO)**

Ao

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

Referência: **Concorrência N°. 3-003/2016**

Prezado(a) Senhor(a),

**(nome da empresa)**, CNPJ/MF n.º , sediada **(endereço completo)**, declara, para os fins da Concorrência N°. 3-003/2016, da Prefeitura Municipal de Barcarena, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que recebemos o Edital e seus anexos e cumprimos todas as exigências nele contidas, e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE(EPP) (MODELO)**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)**  
**(MODELO)**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Concorrência N°. 3-003/2016

Prezado(a) Senhor(a),

*(nome da empresa)*, CNPJ/MF n.º , sediada *(endereço completo)*, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade Concorrência N°. 3-003/2016, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em licitações, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO XI**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)**

1ª Via - Entregue à Licitante no ato da visita

2ª Via - Para arquivamento no processo

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) da cédula de identidade de nº [.....], e CPF de nº [.....], representante da empresa [inserir nome], [inserir qualificação completa], compareceu a Área de Execução e as Instalações Existentes para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B**, consoante determinado na Concorrência nº 3-003/2016, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[Local], [.] de [.] de [.]

---

**Prefeitura Municipal de Barcarena-PA**  
[inserir nome do atestante]

**ANEXO XII**

**TERMO DE COMPROMISSO ACERCA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
DA OBRA (MODELO)**

**TERMO DE COMPROMISSO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA (MODELO)**

**Ao**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barcarena**

**Referência: Concorrência N°. 3-003/2016**

**SERVIÇO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL.**

Prezado(a) Senhor(a),

Eu, Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ....., CPF nº ..... e Carteira Profissional nº ..... CREA/UF, residente e domiciliado à ....., Bairro ....., nº ..... Declaro para os devidos fins que Concorde assumir como Responsável Técnico da Obra, da Concorrência acima identificada.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO XIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)**

**TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DA OBRA (MODELO)**

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Concorrência N°. 3-003/2016

**SERVIÇO:** EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B.

Prezado(a) Senhor(a),

(*nome da empresa*)\_, CNPJ/MF n.º , sediada (*endereço completo*), participante da Licitação Concorrência nº 3-003/2016, referente a obra acima citada, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a Garantia da obra a ser executada, será de 05 (cinco) anos, contra defeitos na mão-de-obra, ou ainda de materiais utilizados na mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa

**ANEXO XIV**

**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)**

**ANEXO XIV**  
**CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (MODELO)**  
[papel timbrado do Banco Fiador]

À

**Comissão Permanente de Licitação**

Município de Barcarena – PA

**REF: CONCORRÊNCIA N° 3-003/2016**

Carta de Fiança Bancária n° [...]

Pela presente Carta de Fiança, o [inserir razão social da instituição financeira], com sede em [...], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [...] ("Banco Fiador"), por seus representantes legais abaixo assinados, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia ao quanto disposto nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro, da licitante [inserir razão social ou denominação da Proponente e qualificação completa] ("Afiançada"), visando a garantir, em todos os seus termos, as obrigações da Afiançada decorrente da apresentação da proposta no âmbito da Concorrência 3-003/2016, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B**. O Banco Fiador obriga-se a pagar à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA o valor total de R\$ [inserir valor] ([...]) ("Fiança"), caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações no âmbito Concorrência n° 3-003/2016, incluindo, mas não se limitando, à recusa em assinar o Contrato de empreitada e/ou o não atendimento das exigências para sua assinatura no prazo e condições fixados no instrumento convocatório. Obriga-se o Banco Fiador, igualmente e nos limites da Fiança, a pagar pelos prejuízos causados pela Afiançada à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, bem pelas multas eventualmente aplicadas em desfavor daquela, conquanto estejam relacionadas ao descumprimento das obrigações decorrentes de sua participação na licitação.

Os pagamentos serão realizados pelo Banco Fiador à Prefeitura Municipal de Barcarena/PA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do envio de notificação escrita da Prefeitura, independentemente de interferência ou autorização da Afiançada, ou ainda, de ordem judicial.

O Banco Fiador não poderá alegar nenhuma objeção ou oposição da Afiançada para esquivar-se do cumprimento da Fiança ora prestada.

Caso a Prefeitura Municipal de Barcarena/PA necessite ingressar em juízo para pleitear o cumprimento da presente Fiança, o Banco Fiador responderá pelo pagamento das despesas e custas respectivas, incluindo dispêndios com honorários advocatícios.

A Fiança vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, sendo certo que poderá ser prorrogada por igual período, mediante solicitação escrita da Prefeitura Municipal de Barcarena/PA nesse sentido.

Atestam os signatários que esta garantia não é gratuita e que está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

[Local], [...] de [...] de [...].

\_\_\_\_\_  
[assinatura do responsável pela Instituição Financeira]

[nome completo e cargo do responsável pela Instituição Financeira]

[razão social da Instituição Financeira]

**ANEXO XV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DO  
CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BARCARENA**

**Relação de Documentos necessários para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Barcarena.**

01. REGISTRO COMERCIAL NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL E COLETIVA - CONTRATO + ALTERAÇÕES.
02. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.
03. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE (CNPJ) DA MESMA.
04. CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL – (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) + COMPROVANTE DO ALVARÁ DO ANO EM CURSO.
05. PROVA DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS/ CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
06. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL (CERTIDÃO).
07. PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA MUNICIPAL (CERTIDÃO).
08. CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).
09. PROVA DE REGULARIDADE SEGUNDO A SEGURIDADE SOCIAL (INSS).
10. PROVA DE REGULARIDADE COM A JUSTIÇA DO TRABALHO – CNDT.
11. REGISTRO OU INSCRIÇÃO E PROVA DE REGULARIDADE DE EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA NO CREA.
12. XEROX DO RG E DO C.P.F. DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.
13. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso).
14. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Artigo. 7º, inciso XXXIII da CF/88) E QUE NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTES.

**OBSERVAÇÕES:**

- „TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER AUTENTICADOS NOS CARTÓRIOS OU NA PRÓPRIA PREFEITURA (CPL).
- „DOCUMENTOS SUJEITOS A PESQUISA NA INTERNET.
- „TODA DOCUMENTAÇÃO DEVE ESTAR COM DATA DE VALIDADE ATUALIZADA COM O MOMENTO DO CADASTRO.
- „DÚVIDAS: ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário de 08:00 às 13:00h.
- „APÓS 48h DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS O REPRESENTANTE RECEBERÁ O CARTÃO CRC, EMITIDO POR ESTA COMISSÃO COM VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES.

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA**  
**(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO A VISITA TÉCNICA (MODELO)

Ao

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barcarena

Referência: Concorrência N°. 3-003/2016

Prezado(a) Senhor(a),

(**RAZÃO SOCIAL**), sediada à (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**Nº DO CNPJ**). Declaramos para fins de participação no Processo Licitatório Concorrência nº 3-003/2016, que não realizamos a visita técnica ao local onde serão realizadas as obras referentes a **COMPLEMENTAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE DUAS CRECHES, AMBAS PADRÃO FNDE TIPO B, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO EDITAL**, e assumimos toda a responsabilidade pela ausência, obedecendo ao item 6, subitem 6.6 do Edital que disciplina a referida Licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa